



FUNDAÇÃO FLORESTAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO CONTÍNUOS – PARTICIPAÇÃO AMPLA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO: n° E - 53/2018

PROCESSO FF. n.º 116/2018

OFERTA DE COMPRA N° 261101260452018OC00160

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 15/05/2018

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 28/05/2018 – as 09h00min

O Senhor Rodrigo Levkovicz, Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, usando a competência delegada pelos artigos 3º e 7º, inciso I, do Decreto Estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, torna público que se acha aberta, nesta unidade, situada a Av. Prof. Frederico Hermann Jr, 345 – Prédio 12 – 1º andar - São Paulo, SP – CEP 05459-900, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE MANUTENÇÃO NA SEDE DO PARQUE ESTADUAL DO AGUAPEÍ NO MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA**, sob o regime de **empreitada por preço global**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Estadual nº 49.722/2005 e pelo regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 47.297/2002, do regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a Prestação de Serviços de Execução de Obras de Manutenção na Sede do Parque Estadual do Aguapeí no Município de Nova Independência, conforme especificações constantes do Termo de Referência que integra este Edital como **Anexo I**.

1.2. Os recursos orçamentários para amparar esta contratação serão provenientes da Fonte de Recurso 004.001.034 – Programa de Trabalho nº 18.541.2618.50630000 – Natureza da Despesa 33.90.39 – Unidade Gestora – 26045.



2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Estadual que estejam registrados no CAUFESP, que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

2.1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

2.1.2. O registro no CAUFESP é gratuito. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para a inscrição no Cadastro, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br.

2.2. Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:

2.2.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

2.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.3. Que possuam vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.4. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;

2.2.5. Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.6. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

2.2.7. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração



administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

2.2.8. Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

2.2.9. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108, da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;

2.2.10. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012;

2.3. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, bem como que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos a Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

2.4. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico www.bec.sp.gov.br (opção "CAUFESP"), conforme Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006.

2.5. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.

2.6. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.7. Para o exercício do direito de preferência de que trata o item 5.6, bem como para a fruição do benefício de habilitação com irregularidade fiscal previsto na alínea "f" do item 5.9, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP, sem prejuízo do disposto nos itens 4.1.4.3 a 4.1.4.5 deste Edital.

3. DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br na opção "PREGAO-ENTREGAR PROPOSTA", desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.



3.2. Os preços unitários e total para a prestação dos serviços serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados nos termos do item 3.3, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados à prestação de serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

3.2.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

3.2.2. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.2.3. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro.

3.2.3.1. Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no item 3.2.3 deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado o contrato, nos termos do artigo 30, *caput*, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

3.2.3.2. Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item 3.2.3.1, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.3. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

3.4. Na ausência de indicação expressa em sentido contrário no **Anexo II**, o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

4.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA



- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa;

4.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- g) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;

4.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
 - a.1). Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.
 - a.2). Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

4.1.4. DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES

- 4.1.4.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.1**, atestando que:



- a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;
- b) inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218/1999;
- c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;

4.1.4.2. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.2**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.

4.1.4.3. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.3**, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

4.1.4.4. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.4**, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

4.1.4.5. Sem prejuízo das declarações exigidas nos itens 4.1.4.3 e 4.1.4.4 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada da seguinte forma:

4.1.4.5.1. Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

4.1.4.5.2. Se sociedade simples, pela apresentação da “Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

4.1.4.5.3. Se sociedade cooperativa, pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

4.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1.5.1. A proponente deverá apresentar Certidão de Registro da empresa no CREA/CAU/SP, com validade na data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais. No caso da licitante vencedora domiciliada em outros estados, o certificado de registro expedido pelo CREA/CAU da região deverá, obrigatoriamente, conter a averbação de sua vigência do CREA/CAU/SP no ato da contratação.



4.1.5.2. A proponente deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza e porte, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades e prazo contratual, datas de início e término e local da prestação dos serviços;

4.1.5.2.1. Entende-se por mesma natureza e porte, atestado(s) de serviços similares ao objeto da licitação que demonstrem que a empresa prestou serviços correspondentes a 50% à 60% (cinquenta a sessenta por cento) do objeto da licitação.

4.1.5.2.1.1. A comprovação a que se refere o item 4.1.5.2.1 poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante;

4.1.5.2.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome, o cargo do signatário e telefone para contato.

4.1.5.3. PROFISSIONAL

4.1.5.3. A Capacidade **Técnica** Profissional far-se-á mediante a comprovação pela licitante de possuir no seu quadro permanente e/ou contratado, profissional de nível superior:

- 01 (um) Engenheiro **Civil** e/ou Arquiteto registrados no CREA/CAU, sendo detentores de Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA/CAU, e em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução do objeto contratado e que a comprovação do vínculo profissional se faça mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

4.1.5.3. A proponente deverá apresentar no ato da apresentação da proposta, declaração do Responsável Técnico de Ciência de sua indicação como Responsável Técnico pela Obra.

4.1.5.4. A proponente deverá apresentar “Atestado de Visita Técnica”, conforme o modelo constante do Anexo VI.

4.1.5.4.1. A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais, avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à realização do objeto da contratação, permitindo aos interessados colher as informações e subsídios que julgarem necessários para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Administração nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

4.1.5.4.2. Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessado considerar necessário. Cada visita deverá ser agendada



FUNDAÇÃO FLORESTAL

através de e-mail ou através do telefone abaixo indicado, em horário comercial de segunda à sexta-feira das 08:00 às 17:00 horas, aos cuidados da Sra. Natália Poiani Henriques.:

- E-mail: pe.aguapei@fflorestal.sp.gov.br
- Fone: (18) 3841-3419 e (18)99741-3455

4.1.5.4.3. Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta.

4.1.5.4.4. As prospecções, investigações técnicas, ou quaisquer outros procedimentos que impliquem interferências no local em que serão prestados os serviços deverão ser previamente informadas e autorizadas pela Administração.

4.1.5.4.5. A proponente não poderá pleitear, em hipótese alguma, modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o local em que serão executados os serviços.

4.2. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4.2.2. O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas no item 4.1.4 deste Edital e das comprovações de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica (caso exigidas nos itens 4.1.3 e 4.1.5), aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.

4.2.3. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos no item 4.1.2 deverão ser apresentados tanto pela matriz quanto pelo estabelecimento que executará o objeto do contrato.

5. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

5.1. No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

5.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.

5.2.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;



c) apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do item 2.2 deste edital.

5.2.2. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

5.2.4. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

5.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

5.4. Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

5.4.1. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixado no item 5.4.2, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

5.4.2. O valor de redução mínima entre os lances será de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)** e incidirá sobre o valor total.

5.4.3. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

5.4.3.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos do período de que trata o item 5.4.3 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

5.4.3.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 5.4.3.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.

5.4.4. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

5.4.4.1. dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

5.4.4.2. do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

5.4.5. A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no item 5.4.3.



5.5. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

5.6. Com base na classificação a que alude o item 5.5, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

5.6.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio.

5.6.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no item 5.6.1.

5.6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 5.5, seja microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

5.7. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

5.8. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

5.8.1. A aceitabilidade dos preços será aferida com base nos valores referenciais constantes do CADTERC; quando inexistentes tais valores, será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

5.8.2. Não serão aceitas as propostas que tenham sido apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional e que, não obstante, tenham considerado os benefícios desse regime tributário diferenciado.

5.8.3. Na mesma sessão pública, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do **Anexo II** deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.



5.8.3.1. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

5.8.3.2. A critério do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis para a apresentação da planilha de proposta em conformidade com o modelo do **Anexo II**.

5.8.3.3. Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no item 5.8.3, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro.

5.9. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item 4 deste Edital;

b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item 4 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital mediante a apresentação de documentos, preferencialmente por correio eletrônico a ser fornecido pelo Pregoeiro no chat do sistema, desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida decisão sobre a habilitação. As declarações solicitadas no item 4.1.4 e as comprovações de qualificação técnica, caso exigida no item 4.1.5, serão obrigatoriamente apresentadas por correio eletrônico, sem prejuízo do disposto no item 5.9, "a", "b" e "c" deste Edital.

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea "c", ambas deste subitem 5.9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas "b" e "c", a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas dos documentos enviados na forma constante da alínea "c" deverão ser apresentados no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis;



f) A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 será exigida apenas para efeito de celebração do contrato. Não obstante, a apresentação de todas as certidões e documentos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será obrigatória na fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição ou impedimento.

f.1) A prerrogativa tratada na alínea “f” abrange apenas a regularidade fiscal e trabalhista do licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, não abrangendo os demais requisitos de habilitação exigidos neste Edital, os quais deverão ser comprovados durante o certame licitatório e na forma prescrita neste item 5.9.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

h) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.

i) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. O Pregoeiro deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.

5.10. A licitante habilitada nas condições da alínea “f” do item 5.9 deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

5.11. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea “f”, do item 5.9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no item 5.10 para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.

5.12. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item 5.10, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

5.13. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o item 5.5, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.



6. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

6.1. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.

6.2. Havendo interposição de recurso o Pregoeiro informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s) no prazo comum de 03 (três) dias úteis contados a partir do término do prazo para apresentação, pelo(s) recorrente(s), dos memoriais recursais, sendo-lhes assegurada vista aos autos do processo no endereço indicado pela Unidade Compradora.

6.3. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico no sítio www.bec.sp.gov.br, opção "RECURSO". A apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo dentro dos prazos estabelecidos no item 6.2.

6.4. A falta de interposição do recurso na forma prevista no item 6.1 importará na decadência do direito de recorrer, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto do certame ao vencedor na própria sessão pública e, em seguida, propor à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

6.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

6.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.7. A adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.

7. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

7.2. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

- a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;
- b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.



7.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

8. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, que constitui **Anexo I** deste Edital, correndo por conta da contratada as despesas necessárias à sua execução, em especial as relativas a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

8.2. A execução dos serviços deverá ter início na data indicada no termo de contrato.

9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. As condições de recebimento do objeto são aquelas definidas pelo termo de contrato, cuja minuta constitui o Anexo V deste Edital.

10. DOS PAGAMENTOS

10.1. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com o termo de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo V** deste Edital.

10.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação decorrente deste certame licitatório será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como **Anexo V**.

11.1.1. Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, a Unidade Compradora verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos no item 11.1.1 por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”, bem como a comprovação de regularidade perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS. Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos



registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.

11.1.4. O “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e o “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>, deverão ser consultados previamente à celebração da contratação, observado o disposto nos itens 2.2.1 e 2.2.2 deste Edital.

11.1.5. Constituem, igualmente, condições para a celebração do contrato:

- a) a indicação de gestor encarregado de representar a adjudicatária com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa;
- b) a apresentação do(s) documento(s) que a adjudicatária, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir antes da celebração do contrato por meio de declaração específica, caso exigida no item 4.1.4.6 deste Edital.

11.2. A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer no local e horário indicados pela Unidade Compradora para assinatura do termo de contrato. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por igual período por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

11.3. As demais licitantes classificadas serão convocadas para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração do contrato, quando a adjudicatária:

11.3.1. Deixar de comprovar sua regularidade fiscal, nos moldes do item 5.10, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação com base no disposto na alínea “e” do item 5.9;

11.3.2. For convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e não apresentar a situação regular de que tratam os itens 11.1.1 a 11.1.5 deste Edital.

11.3.3. Recusar-se a assinar o contrato ou não comparecer no horário e local indicados para a sua assinatura;

11.3.4. For proibida de participar desta licitação, nos termos do item 2.2 deste Edital;

11.4 A nova sessão de que trata o item 11.3 será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis contados da publicação do aviso no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

11.4.1. O aviso será também divulgado nos endereços eletrônicos www.bec.sp.gov.br e www.imesp.com.br, opção “NEGÓCIOS PÚBLICOS”.

11.4.2. Na nova sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos itens 5.7 a 5.10 e 6.1 a 6.7 deste Edital.



12. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

12.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no **Anexo IV** deste Edital, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e também no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>.

12.3. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.4. O contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou no termo de contrato.

12.5. A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1. Após a adjudicação do objeto do certame e até a data da contratação, a licitante vencedora deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, em conformidade com o disposto no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.2. A garantia deverá assegurar, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

13.2.1. prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

13.2.2. prejuízos causados à contratante ou a terceiro durante a execução do contrato;

13.2.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela contratante à contratada;

13.2.4. obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, relacionadas à execução do Contrato, não adimplidas pela contratada;



13.3. A cobertura prevista no item 13.2 abrangerá todos os fatos ocorridos durante a vigência contratual, ainda que o sinistro seja comunicado pela contratante após a superação do termo final de vigência da garantia.

13.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da contratante por meio de guia própria de recolhimento em conta do Tesouro do Estado no Banco do Brasil, que contemple a devida correção monetária do valor depositado.

13.5. Se a adjudicatária optar pela modalidade seguro-garantia, das condições especiais da respectiva apólice deverá constar expressamente a cobertura de todos os eventos descritos nos itens 13.2 e 13.3 deste Edital. Caso a apólice não seja emitida de forma a atender a cobertura prevista neste item, a licitante vencedora poderá apresentar declaração, firmada pela seguradora emitente da apólice, atestando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos descritos nos itens 13.2 e 13.3 deste Edital.

13.6. No caso de alteração do valor do contrato, reajuste ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições e parâmetros, mantido o percentual de que trata o item 13.1.

13.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (*cinco*) dias úteis, contados da data em que for notificada, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das sanções nele previstas.

13.8. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

13.8.1. Caso fortuito ou força maior;

13.8.2. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente à Contratante;

13.9. Após a aferição do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.10. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa, observado o disposto neste Edital e em seus anexos.

14. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

14.1. Qualquer pessoa poderá pedir esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Eletrônico em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

14.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, encontrado na opção "EDITAL".



FUNDAÇÃO FLORESTAL

14.3. As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo Pregoeiro até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.

14.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

14.5. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.6. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

14.7. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência e na minuta de termo de contrato.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Contratações Eletrônicas, da Secretaria da Fazenda.

15.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, inciso IX, do Regulamento anexo à Resolução CC-27/2006, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

15.4. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:

15.4.1. Para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;

15.4.2. Para os demais participantes, até a etapa de habilitação;

15.5. Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para a Unidade Compradora, para o Pregoeiro ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.

15.6. A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pelo pregoeiro na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".

15.7. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e



FUNDAÇÃO FLORESTAL

sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.7.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

15.7.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.8. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos www.imesp.com.br, opção “NEGÓCIOS PÚBLICOS” e www.bec.sp.gov.br, opção “PREGÃO ELETRÔNICO”.

15.9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

16. DOS ANEXOS

16.1. Integram o presente Edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de planilha de proposta;
 - Anexo A – Planilha de Quantidades e Custos;
- Anexo III – Modelos de Declarações;
- Anexo IV – Resolução SMA 57/2013
- Anexo V – Minuta de Termo de Contrato;
- Anexo VI – Modelo de Atestado de Visita Técnica;
- Anexo VII – Termo de Ciência e Notificação

São Paulo, 15 de maio de 2018.

Elisabeth Sutter
Subscritora do Edital

Rodrigo Levkovicz
Diretor Executivo



FUNDAÇÃO FLORESTAL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA



FUNDAÇÃO FLORESTAL



TdR – Termos de Referência

**Contratação de Serviços de Manutenção na Sede do
Parque Estadual do Aguapeí.**

SEI – SETOR DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA

NOVEMBRO/2017



ÍNDICE

1. OBJETO.....	22
2. INTRODUÇÃO	22
3. JUSTIFICATIVA	23
4. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS.....	24
5. ADMINISTRAÇÃO (PRÉDIO 1)	24
6. ZELADORIA (PRÉDIO 2)	25
7. ALOJAMENTO 1 E 2 (PRÉDIOS 3 E 4)	26
8. CENTRO DE VISITANTES (PRÉDIO 5).....	48
9. ÁREA EXTERNA	55
10. OFICINA (PRÉDIO 6).....	59
11. PORTAL COM GUARITA (PRÉDIO 7)	61
12. FONTE DE CONSULTA	63
13. QUALIFICAÇÃO	63
14. LOCALIZAÇÃO	64
15. VISITA TÉCNICA OBRIGATÓRIA	64
16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE.....	64
16.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	64
16.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	65
16.2.1. FISCALIZAÇÃO	65
17. RECEBIMENTO E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS.....	65
18. SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS	66



FUNDAÇÃO FLORESTAL

1. OBJETO

Contratação de Serviços de Execução de Obras de Manutenção na Sede do Parque Estadual do Aguapeí no Município de Nova Independência.



Foto 1 – Foto Aérea da Sede

**1 Administração / 2 Zeladoria / 3 Alojamento 1 /
4 Alojamento 2 / 5 Centro de Visitantes / 6 Oficina.**

2. INTRODUÇÃO

O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO e SMA – SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, através da Fundação Florestal - FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, tem por objetivo contribuir para a conservação, manejo e ampliação das florestas de proteção e produção do Estado de São Paulo.

Com esse fim, apoia, promove e executar ações integradas voltadas para a conservação ambiental, a proteção da biodiversidade, o desenvolvimento sustentável, a recuperação de áreas degradadas e o reflorestamento de locais ambientalmente vulneráveis, realizando parcerias com órgãos governamentais e instituições da sociedade civil.

Também é responsável pela comercialização de produtos extraídos de florestas plantadas em áreas pertencentes ou possuídas pelo patrimônio do Estado.



FUNDAÇÃO FLORESTAL

Atualmente, a FUNDAÇÃO FLORESTAL é responsável pela gestão de 94 (noventa e quatro) Unidades de Conservação de Proteção Integral e de Uso Sustentável, sendo. Unidades de Conservação de Proteção Integral e Uso Sustentável:

- 32 Parques Estaduais;
- 15 Estações Ecológicas;
- 01 Floresta Estadual;
- 01 Reserva Estadual;
- 02 Reservas Extrativistas;
- 07 Reservas de Desenvolvimento Sustentável;
- 27 Áreas de Proteção Ambiental.
- 03 Áreas de Proteção Ambiental Marinha;
- 03 Áreas de Relevante Interesse Ecológico;
- 02 Monumentos Naturais.

A estas atribuições foram incorporadas atividades relacionadas às RPPN – Reservas Particulares do Patrimônio Natural, e aquelas relativas às ARIES – Áreas de Relevante Interesse Ecológico.

Com objetivos mais específicos, pretende-se otimizar os sistemas de proteção das UC – Unidades de Conservação, criando-se infraestruturas para fiscalização, administração, melhorar a capacidade de gestão dessas unidades e incentivar o turismo sustentável nas áreas que tenham potencial.

3. JUSTIFICATIVA

A presente contratação se faz necessária, por que estes edifícios já apresentam patologias que determinam a necessidade de manutenções preventivas e corretivas de forma a valorizar e preservar o patrimônio da Unidade de Conservação.



Imagem 1 – Sede da UC – SP 563 – Município de Nova Independência



FUNDAÇÃO FLORESTAL

4. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

O conjunto das atividades a serem realizadas para o atendimento do objeto deste TdR estão descritos a seguir. Para facilitar, numeramos as edificações com o intuito de facilitar a identificação:

- Prédio 1 - Administração
- Prédio 2 - Zeladoria
- Prédio 3 – Alojamento 1
- Prédio 4 – Alojamento 2
- Prédio 5 – Centro de Visitantes
- Prédio 6 – Oficina
- Prédio 7 – Portal com Guarita

5. ADMINISTRAÇÃO (Prédio 1)

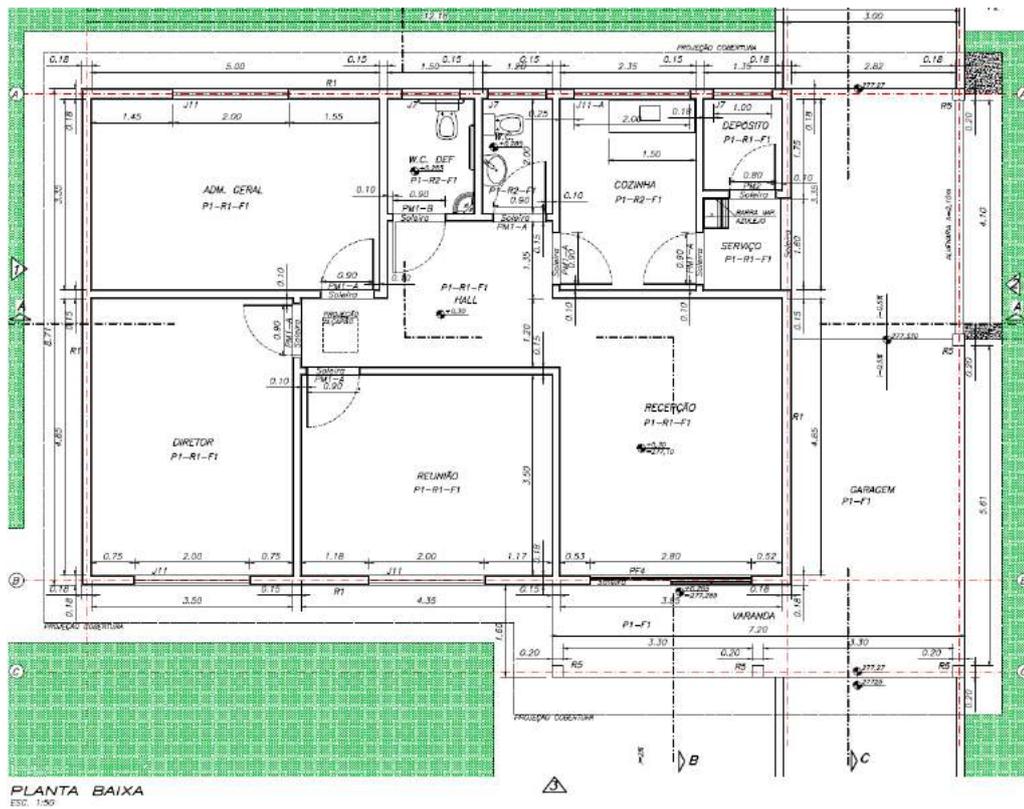


FIGURA 1 – Planta da Administração



Foto 2 – Fachada Principal da Administração

6. ZELADORIA (Prédio 2)

A Zeladoria é utilizada para as atividades de vigilância e manutenção da sede. A figura 2 abaixo apresenta a planta da edificação e a foto 3 mostra a fachada principal.

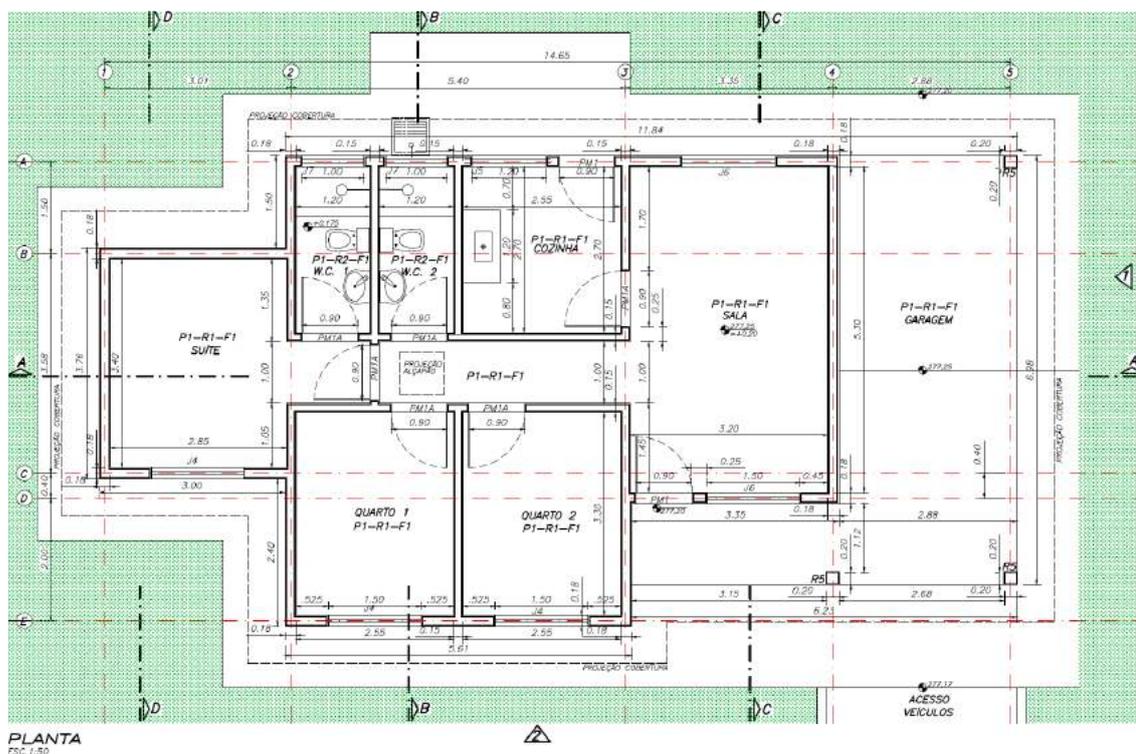


Figura 2 – Planta da Zeladoria



Foto 3 – Fachada Principal da Zeladoria

7. ALOJAMENTO 1 e 2 (Prédios 3 e 4)

Os Alojamentos são disponibilizados para uso de visitantes. A figura 3 abaixo apresenta a planta da edificação e a foto 4 mostra a fachada principal.

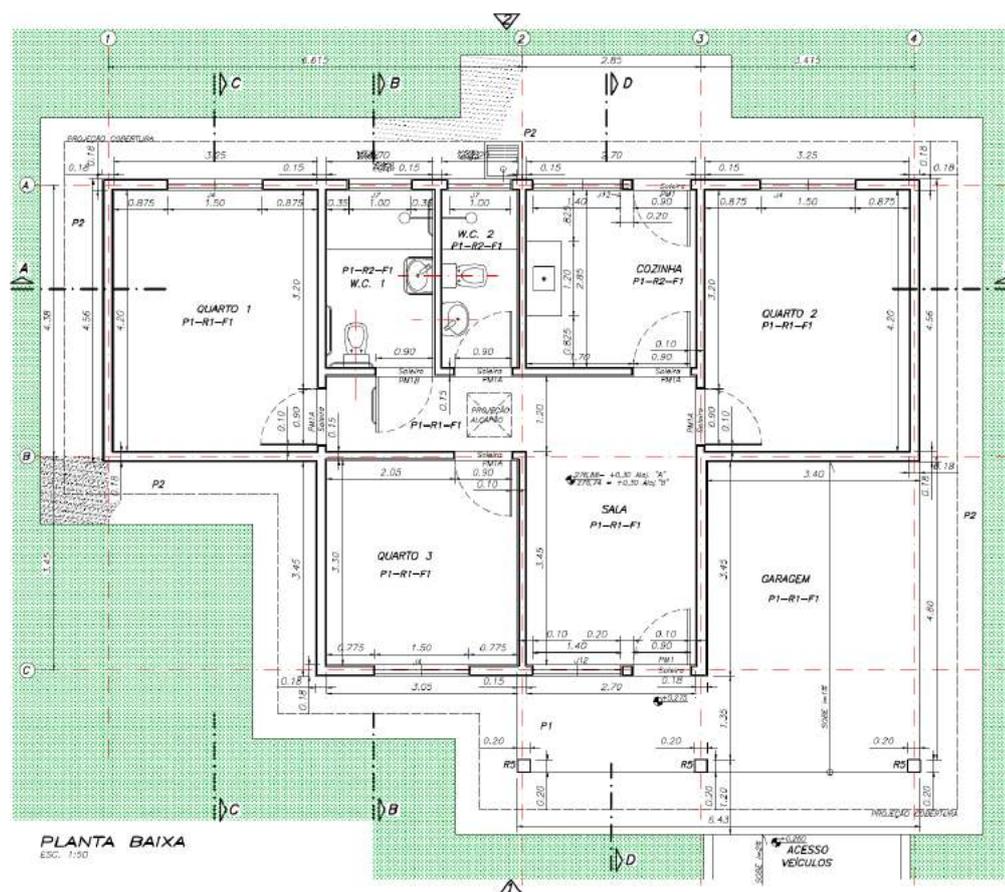


Figura 3 – Planta do Alojamento



FUNDAÇÃO FLORESTAL



Foto 4 – Fachada Principal do Alojamento

A foto 5 abaixo mostra o resultado de forte ventania (frequente na região) arrancando o forro de PVC sob a cobertura do abrigo de veículos.

A proposta é a substituição por forro de madeira de pinus tratado em autoclave (CCA ou CCB) pregado diretamente nos caibros ou tarugado (forro externo), garantindo uma fixação mais rígida e resistente às pressões do vento. Este procedimento deverá ser adotado também nos beirais de toda a edificação.



Foto 5 – Forro em PVC arrancado pela ventania



FUNDAÇÃO FLORESTAL



Foto 6 – Descascamento da pintura externa

As fotos 6 e 7 evidenciam o estágio inicial de deterioração da pintura externa, principalmente na altura dos respingos de chuva que caem do telhado.

Deverá ser realizado um lixamento em todas as paredes externas, reparo nas fissuras, aplicação de base impermeabilizante sobre o revestimento e pintura com tinta acrílica fungicida (antimofo).

Como complementação, as paredes internas também deverão ser pintadas com tinta látex, esquadrias metálicas com esmalte e portas com stain na cor castanheira.



Foto 7 – Fissuras e desprendimento do emboço



FUNDAÇÃO FLORESTAL

A deterioração externa da pintura se repete nas testeiras de madeira podendo ser notada na foto 8.



Foto 8 – Deterioração da pintura da madeira

A madeira deverá ser lixada e aplicar Stain Fungicida em duas demãos. Este produto substitui o verniz com grandes vantagens. Utilizar o Osmocolor ou Polistein na cor castanheira ou imbuia.

Várias caixas de inspeção apresentam problemas de fechamento hermético. Tal fato propicia a entrada de insetos e pequenos animais e permite a saída de gases gerados pelo esgoto. (fotos 9, 10 e 11)



Foto 9 – Falta vedação nas tampas



Foto 10 – Possibilidade de entrada de insetos e pequenos animais

Deverão ser retiradas todas as tampas , aplicação de argamassa com aditivo impermeabilizante tipo hidrófugo nas bases e recolocadas as tampas com vedação de argamassa mista para lacrar o conjunto.



Foto 11 – As tampas danificadas deverão ser substituídas

As fossas sépticas, filtros anaeróbios e sumidouros não possuem tampas de inspeção. As tubulações de PVC para limpeza estão com os caps (tampa da tubulação) danificados. Esta situação também permite a entrada de animais e saída de gases. (Fotos 12 e 13)



Foto 12 – Substituir as tampas (caps) danificadas

Substituir os caps e colocar luvas de PVC quando o tubo estiver danificado. Realizar o fechamento hermético das tampas das fossas, filtros e sumidouros.



Foto 13 – Colocar luvas quando o tubo estiver danificado

Ocorrem infiltrações pontuais na edificação. Várias telhas estão deslocadas gerando frestas em seus encaixes (foto 14). Outras infiltrações são causadas por telhas rachadas ou quebradas. (fotos 15 e 16)

Ajustar ou substituir telhas que não se encaixam para que elimine-se as frestas e substituir as telhas danificadas.



FUNDAÇÃO FLORESTAL

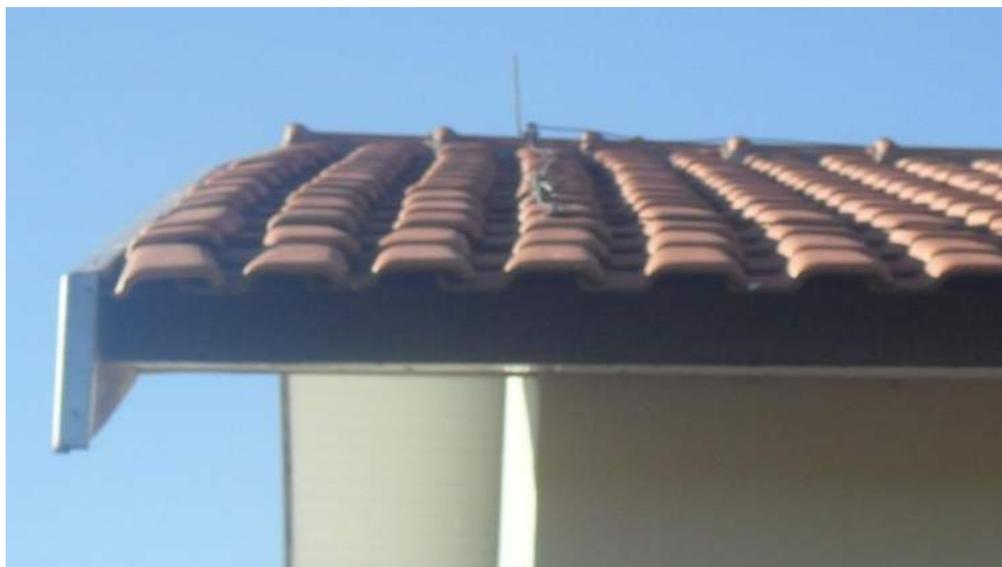


Foto 14 – Telhas desalinhas e mal encaixadas



Foto 15 – Telha quebrada a ser substituída



FUNDAÇÃO FLORESTAL



Foto 16 – Telha quebrada a ser substituída

A foto 17 abaixo mostra também o resultado de forte ventania, arrancando o forro de PVC sob a cobertura do abrigo de veículos da Zeladoria como no prédio da Administração.

A proposta é a mesma de substituição por forro de madeira de pinus tratado em autoclave (CCA ou CCB) pregado diretamente nos caibros, garantindo uma fixação mais rígida e resistente às pressões do vento. Este procedimento deverá ser adotado também nos beirais de toda a edificação.



Foto 17 – Forro em PVC arrancado pela ventania



FUNDAÇÃO FLORESTAL

A argamassa de assentamento no piso do abrigo de veículos na Zeladoria que deveria aderir à cerâmica, apresenta falhas e causa o desprendimento da mesma, causado por infiltrações e choques mecânicos. (Foto 18)

Deve-se fazer a recolocação dos pisos soltos e substituir as peças quebradas.



Foto 18 – Abrigo de veículos com cerâmicas soltas e quebradas

O sistema de para-raios está em desacordo com as normas pertinentes, necessitando adequação como quatro aterramentos em cada edificação, descidas aparentes para cada caixa de aterramento, e uma malha enterrada interligando as hastes de aterramento. (Fotos 19, 20 e 21)

A correção do problema consiste em executar a sequência acima descrita.



Foto 19 – Haste de aterramento – Não localizada a descida



FUNDAÇÃO FLORESTAL



Foto 20 – Haste de aterramento – Não localizada a descida



Foto 21 – Malha sobre o telhado – Não localizada a descida

As folhas de portas instaladas são de qualidade inferior e do tipo encabeçada com interior oco composta por favo de MDF ou aglomerado. Por esta razão, as peças sofrem deterioração e descolamento do laminado com mais facilidade devido à umidade causada pelas chuvas. (Fotos 22 a 25)

A proposta é substituir todas as portas externas e as internas que sofreram processo de deterioração. Nesta substituição incluir a troca de fechaduras e dobradiças com material não oxidável, com instalação de portas de alumínio com tela de proteção tipo mosquiteiro, em fibra de vidro com revestimento em PVC.



FUNDAÇÃO FLORESTAL



Foto 22 – Porta de entrada com a lâmina de revestimento descolando



Foto 23 – Porta do sanitário com furo causado por choque mecânico

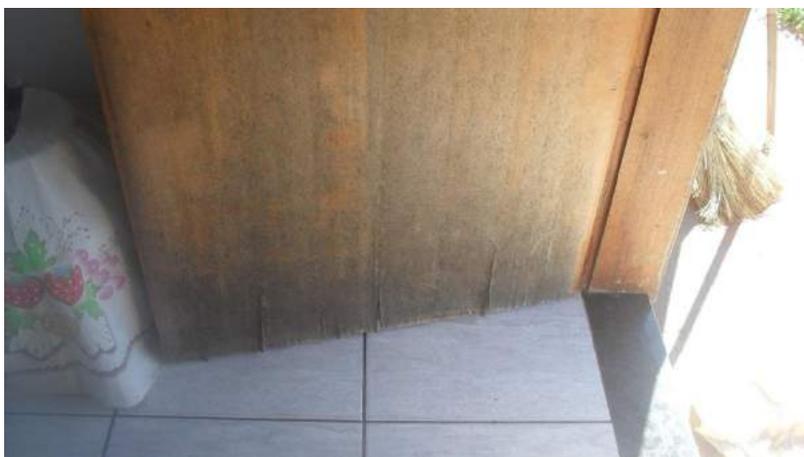


Foto 24 – Porta externa cozinha com encabeçamento deteriorando



FUNDAÇÃO FLORESTAL

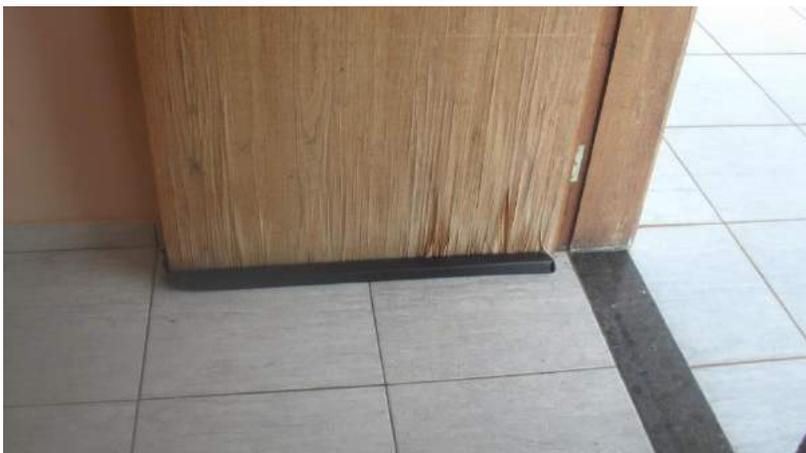


Foto 25 – Porta de entrada com laminado descolando

As janelas são do modelo veneziana de abrir e guilhotina para vidro e tela mosquiteiro. O material é ferro galvanizado com pintura em esmalte. (Fotos 26 a 29)

As folhas de abrir e guilhotina necessitam de ajuste de serralheria e reparos em cremona, fechos internos e borboleta. As demais janelas que não possuem tela de mosquiteiro receberam telas de proteção tipo mosquiteiro removíveis, em fibra de vidro com revestimento em PVC e requadro em alumínio.



Foto 26 – Borboleta precisando de ajuste ou substituição



FUNDAÇÃO FLORESTAL



Foto 27 – As guilhotinas emperram, necessitam de ajustes



Foto 28 – Folhas de abrir também necessitam de ajustes incluindo cremonas



FUNDAÇÃO FLORESTAL



Foto 29 – Falta trancas para fechamento das folhas

A iluminação ainda contempla lâmpadas incandescentes (fora de norma) nas luminárias de globo de vidro e fluorescentes nas demais. (Fotos 30 a 32 e 34)

A proposta é de substituir todas as lâmpadas por correspondentes em led e substituir somente as luminárias danificadas.

Nas luminárias com lâmpadas fluorescentes, retirar o reator e ligar a energia diretamente nos soquetes para poder receber as lâmpadas tubulares de led.



Foto 30 – Substituir por duas lâmpadas tubulares de led



FUNDAÇÃO FLORESTAL



Foto 31 – Substituir por lâmpada de bulbo em led e colocar globo de vidro transparente



Foto 32 – Substituir por lâmpada de bulbo em led e colocar globo de vidro transparente



Foto 33 – Colocação de Silicone para vedação dos forros de PVC



FUNDAÇÃO FLORESTAL



Foto 34 – Substituir por lâmpada de bulbo em led e colocar globo de vidro transparente

Os sifões adotados na execução destas edificações foram do tipo corrugado. Tal medida permitiu amenizar o erro de execução das tubulações de saída dos lavatórios, pias e tanques. A altura padrão é 60cm porém, verificamos uma oscilação muito grande. Estes sifões além de muito frágeis, se montados sem critérios compromete a estética de seu conjunto. (Fotos 35 a 38)

A proposta é substituir todos os sifões por peças semelhantes à da imagem 1 abaixo, com acabamento cromado e canopla de acabamento para se ajustar ao azulejo.



Imagem 1 – Sifão cromado corrugado com canopla de acabamento



FUNDAÇÃO FLORESTAL



Foto 35 – Sifão retorcido, trincado e com vazamento.



Foto 36 – Sifão retorcido e amassado sob a pia da cozinha



Foto 37 – O Sifão corrugado (longo) corrige o erro da altura da tubulação



FUNDAÇÃO FLORESTAL



Foto 38 – Sifão retorcido, trincado e com vazamento

A vistoria feita em conjunto com a gestão da unidade e de usuários forneceu a informação de desprendimento de gases nos banheiros. Tal fato apesar de não constatado no dia da vistoria, remete a alguns vícios de construção.

Visualmente não detectamos os tubos de ventilação de esgoto que, normalmente, atravessam o telhado para equilibrar a pressão negativa dentro da tubulação de esgoto e do sistema de tratamento do mesmo. (Fotos 39 e 40)

A proposta, como primeira medida, é vistoriar o forro para identificar se houve a instalação da ventilação sob o telhado. Como segunda medida, verificar o interior de todos os ralos sifonados, verificando a presença do fecho hídrico (se o equipamento está sifonando) e se possui a tampa com rosca interna de inspeção instalada e fechada.

Na hipótese de não haver tubulação de ventilação, executar tubo de 75mm na saída do esgoto antes da primeira caixa de inspeção na prumada da parede dos fundos da edificação atravessando o beiral.



Foto 39 – Paliativo para impedir desprendimento de gases



FUNDAÇÃO FLORESTAL



Foto 40 – Paliativo para impedir desprendimento de gases no banheiro

O acionamento das caixas acopladas possui um sistema interno que as vezes apresentam bloqueio do sistema, vazamentos por má vedação do tampão interno, quebra da alavanca interna de acionamento, etc. Foto 41

A Proposta é revisar todas as caixas acopladas e substituir o conjunto interno das caixas quando apresentarem algum problema.



Foto 41 – Válvula de acionamento quebrada

Várias fissuras e quebras das calçadas foram verificadas. A principal causa desta patologia é a ausência de juntas de dilatação. Fotos 42 e 43. Na foto 43 a quebra foi causada por roda de veículo.

A proposta é realizar uma corte nos locais de fissuras com uma serra de disco adequada, fazer os acabamentos com argamassa de cimento e areia criando um vão de 2 a 3mm (junta seca) ou colocar uma junta plástica (junta de dilatação). No caso da quebra, refazer um quadro inteiro, adotando o mesmo procedimento acima.



Foto 42 – Fissura causada por falta de junta de dilatação



Foto 43 – Quebra causada pela roda de veículo

Apesar de proposto uma nova pintura externa, o descascamento no trecho de entorno até aproximadamente 30 / 35 cm de altura, tende a voltar em função dos respingos da queda de água do telhado. Fotos 44 a 47.

A proposta é de executar-se um barrado de pedra Miracema com três fiadas de altura (34,5cm) permitindo a impermeabilização deste trecho das paredes e fechando as fissuras entre a calçada e a parede. A foto 48 do Centro de Visitante mostra como ficaria este barrado.

A Foto 49, mostra a cobertura da cozinha ineficiente.

Propomos a retirada de toda a cobertura, e para ampliação da Varanda da Cozinha (Zeladoria e Alojamento 1 e 2), com a colocação de três meias tesouras de dois metros apoiadas em pilares de mourões tratados.



FUNDAÇÃO FLORESTAL



Foto 44 – A deterioração da pintura é mais acentuada no trecho próximo da calçada



Foto 45 – A dilatação cria frestas entre a parede e a calçada



Foto 46 – Deterioração da pintura no trecho próximo da calçada



FUNDAÇÃO FLORESTAL



Foto 47 – A possibilidade de a umidade afetar o ambiente interno é significativa



Foto 48 – Barrado executado no Centro de Visitantes



Foto 49 – Ampliação da Varanda da Cozinha (Zeladoria e Alojamento 1 e 2)



FUNDAÇÃO FLORESTAL

8. CENTRO DE VISITANTES (Prédio 5)

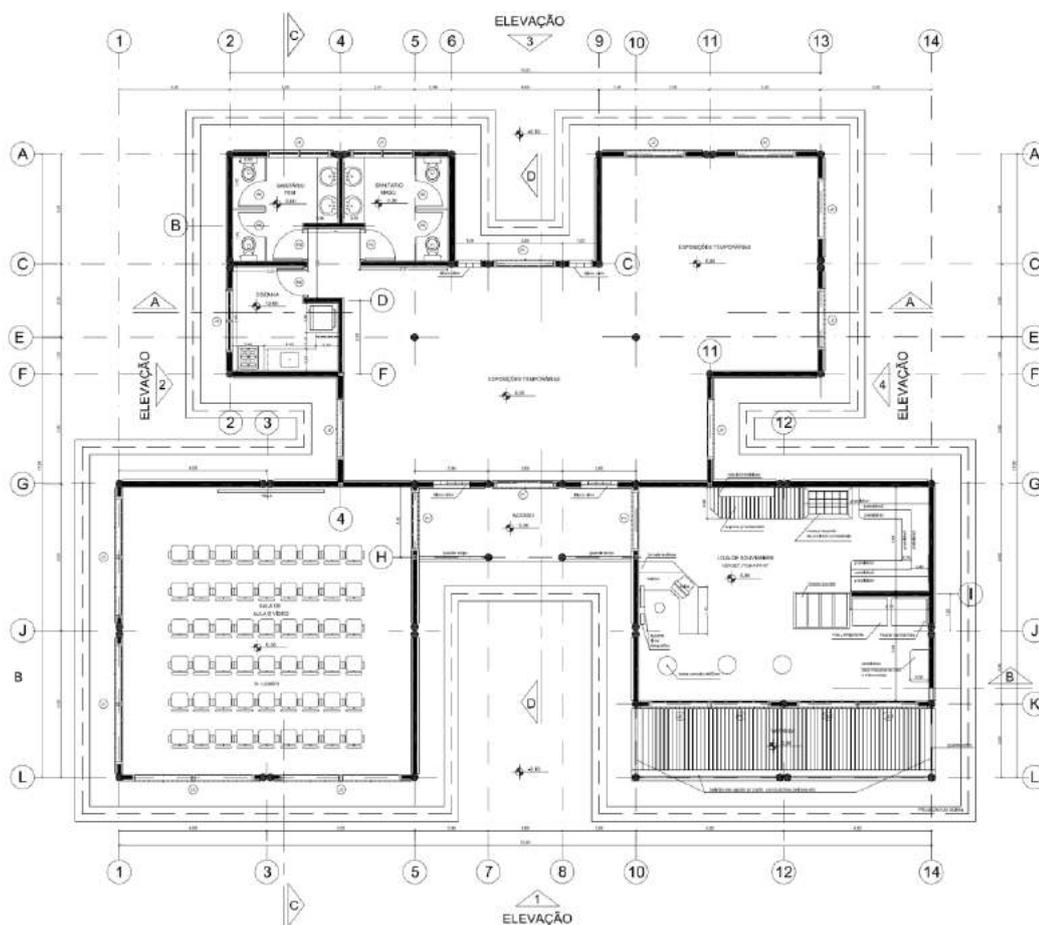


Figura 4 – Planta do Centro de Visitantes



Foto 50 – Fachada Principal do Centro de Visitantes



FUNDAÇÃO FLORESTAL

O Centro de Visitantes é uma edificação projetada com outra concepção arquitetônica utilizando revestimento externo em tijolo aparente e estrutura em eucalipto roliço.

As fotos 51 a 53 mostram deteriorações das janelas de madeira que evidenciam falhas na produção das mesmas. A deterioração das canaletas foi causada por falta de drenagem da água (furos laterais) ficando estas retidas até sua evaporação. Este acúmulo de água e a não utilização do Stein como pintura (item de projeto) aceleraram este processo. A foto 50 mostra a veneziana executada com encaixe e fixada por prego, ao invés de embutida nos montantes.

A proposta para reparo nas venezianas das janelas, consiste em repor as peças de venezianas quebradas provavelmente por choque mecânico por peças do mesmo tipo de madeira.

Quanto à deterioração das bases dos trilhos, o processo se inicia com a desmontagem das folhas das janelas, remoção da base do batente e instalação de nova peça com os sulcos necessários para o sistema de trilhos e a furação necessária para a drenagem da água.

As esquadrias que tiveram suas folhas deslocadas, realizar os reparos necessários e avaliar as causas da falta de deslizamento (bloqueios, excesso de atrito, desgaste de roldana, etc).



Foto 51 – Substituir as peças quebradas das venezianas



FUNDAÇÃO FLORESTAL



Foto 52 – A água retida nos trilhos apodreceram a base do batente



Foto 53 – Recolocar as folhas no trilho



FUNDAÇÃO FLORESTAL

O revestimento interno apresenta alguns tipos de trincas causadas por falta de amarração da alvenaria com os pilares de madeira e, nos casos de trincas em espaletas (bordas das janelas), não foram executadas as espaletas de concreto armado conforme especificado no projeto executivo. As fotos 53 a 56 mostram algumas situações.

A proposta em todas as situações e remover o revestimento até expor a alvenaria, realizar uma amarração com barra de aço de 5mm com areia e cimento e revestir a parede finalizando com tela tipo “sela trinca”. No caso de amarração com o pilar de eucalipto, fixar a barra de aço com grampos metálicos galvanizados (tipo grampo de cerca) ou realizar furos com broca no eucalipto e embutir a barra com massa plástica para fixação. Executar pintura interna em todas as paredes internas.



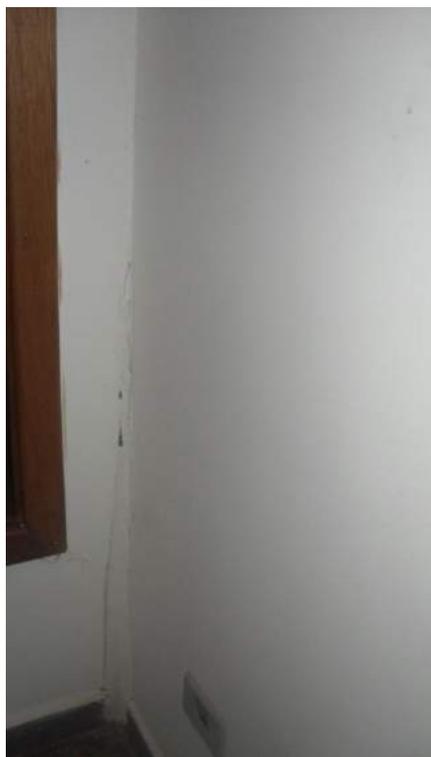
Foto 54 – Refazer o revestimento sobre o batente da janela



FUNDAÇÃO FLORESTAL



Foto 55 – Desprendimento da alvenaria entre o pilar de madeira e o esforço causado pelo Split



Fotos 56 e 57 – Fazer amarração da alvenaria com o pilar de eucalipto

O procedimento padrão ao se executar estruturas com eucalipto roliço é a seleção das peças ainda na usina de tratamento. Esta seleção é baseada principalmente na aferição dos diâmetros máximo e mínimo ao longo da peça em questão e na linearidade, principalmente nos pilares duplos



FUNDAÇÃO FLORESTAL

previstos em projeto. A falta de linearidade neste caso propiciou as frestas existentes entre os pilares permitindo a entrada de pequenos insetos e de luz. (Fotos 58 a 60)



Fotos 58, 59 e 60 – Faltam linearidade nas peças de eucalipto



Imagem 2

A proposta resume-se em obturar estes vãos com material flexível e que permitam acompanhar os desvios verificados entre os dois pilares. Pode-se utilizar cordas com fios sintéticos e fixados com pregos galvanizados interna e externamente. (Imagem 2)

Como nas outras edificações, ocorrem infiltrações pontuais devido as chuvas e ventania. Várias telhas estão deslocadas gerando frestas em seus encaixes. Outras infiltrações são causadas por telhas rachadas ou quebradas. (fotos 61 e 62)

Ajustar ou substituir telhas que não se encaixam para que se eliminem as frestas e substituir as telhas danificadas.



FUNDAÇÃO FLORESTAL



Foto 61 – Realinhamento / Substituição de telhas e cumeeiras



Foto 62 – Eliminar frestas entre as telhas (ajuste de telhas e refazer cumeeira)

Algumas torneiras apresentaram problemas no sistema de fechamento hidráulico. (Fotos 63 e 64)

Substituir as torneiras danificadas.



FUNDAÇÃO FLORESTAL



Fotos 63 e 64– Substituir as torneiras

9. ÁREA EXTERNA

O Quadro de Entrada de Energia e distribuição está em desacordo com a NBR 5410/15 e é necessário adequá-lo. (Foto 65)

A proposta consiste na retirada do fundo de madeira, fixando o disjuntor tripolar diretamente na chapa do quadro, instalar os barramentos trifásicos (pente), interligar os disjuntores dos ramais de distribuição procurando equilibrar as fases e instalar o barramento de Neutro e Terra.



Foto 65 – Quadro Externo de Distribuição de Energia

O Sistema de abastecimento de água (poço artesiano e reservatório metálico) apresenta problemas no sistema automatizado, funcionando atualmente no modo manual (liga/desliga



FUNDAÇÃO FLORESTAL

bomba). A fiação apresenta-se solta embutida em uma mangueira de polietileno, as caixas de inspeção sem as tampas. (Fotos 66 a 67 e 69 a 70)

Revisar quadro de comando na edificação, vistoriar as boias automáticas, fixar fiação da boia automática do reservatório e embutir em eletroduto e revestir as caixas de inspeção e colocar tampas.



Foto 66 – Caixa com o filtro semi aberta



Foto 67 – Caixa de inspeção sem tampa



Foto 68 – Torneiras sem reforço

Reforço das torneiras distribuídas na área externa, com pvc e cimento.



FUNDAÇÃO FLORESTAL



Foto 69 – Reservatório tipo taça – Revisar boia automática



Foto 70 – Fiação solta em mangueira da boia automática

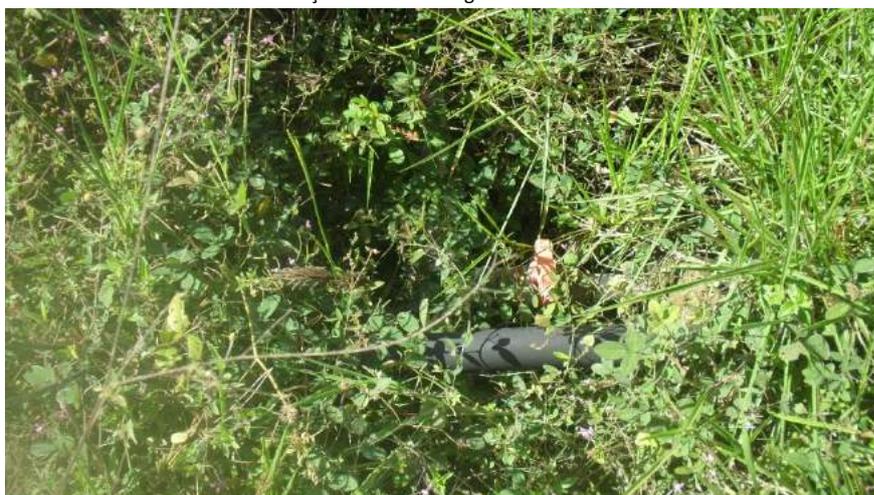


Foto 71 – Executar limpeza, acabamento e tampa para caixa de inspeção

A iluminação externa é deficiente em alguns locais e ausente nas áreas de fundo de cada edificação. (Fotos 72 a 74)



FUNDAÇÃO FLORESTAL

Deverão ser instaladas luminárias semelhantes às existentes nas áreas de fundo de todas as edificações. As setas vermelhas apresentam uma sugestão.



Foto 72 – Falta iluminação atrás do Centro de Visitantes



Foto 73 – Iluminação existente com poste e duas luminárias



FUNDAÇÃO FLORESTAL



Fotos 74 – Vista aérea – locais para instalação

10. OFICINA (Prédio 6)

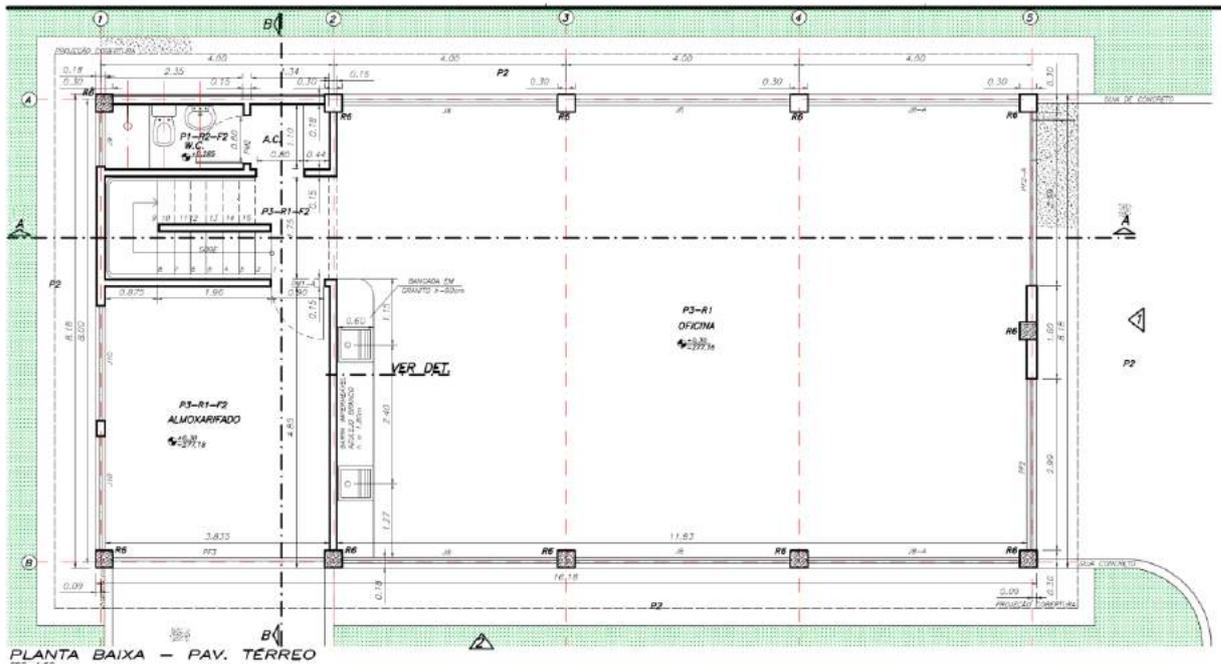


Figura 5 – Planta da Oficina



FUNDAÇÃO FLORESTAL



Foto 75 – Fachada Principal da Oficina

As fotos 76 e 77, abaixo mostram o resultado de forte ventania (frequente na região) arrancando o forro de PVC sob o beiral e a quebra e deslocamento de telhas.

A proposta é a substituição por forro de madeira de pinus tratado em autoclave (CCA ou CCB) pregado diretamente nos caibros, garantindo uma fixação mais rígida e resistente às pressões do vento.



Foto 76 – Refazer forro e telhamento



Foto 77 – Refazer forro, ajustar ou substituir telhas

Várias telhas estão deslocadas gerando frestas em seus encaixes (foto 77). Outras infiltrações são causadas por telhas rachadas ou quebradas

Ajustar ou substituir telhas que não se encaixam para que elimine-se as frestas e substituir as telhas danificadas.

11. PORTAL COM GUARITA (Prédio 7)

O Portal com guarita é utilizada para controle de acesso a sede. A figura 6 abaixo apresenta a planta da edificação e a foto 78 mostra a fachada da guarita.

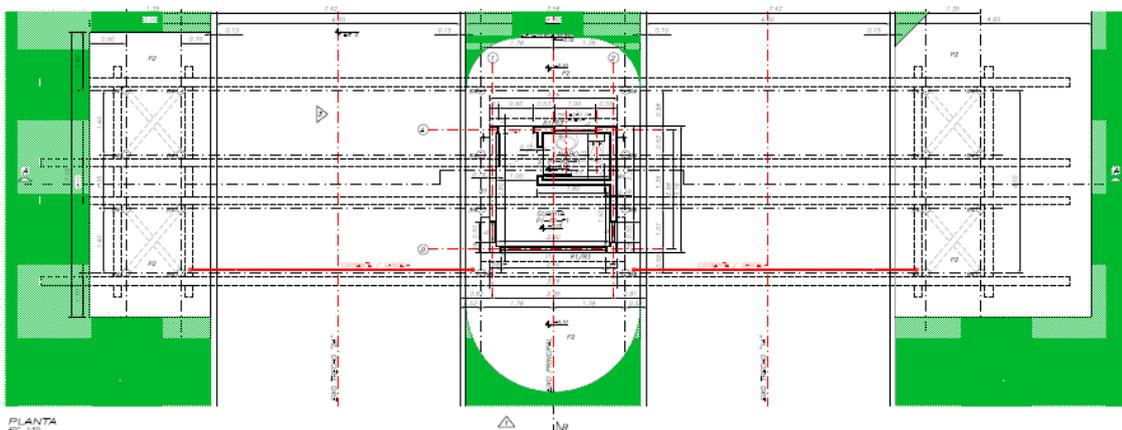


Figura 6 – Planta do Portal com Guarita



FUNDAÇÃO FLORESTAL



Foto 78 – Fachada da Guarita

Detalhe da falta de manutenção do madeiramento do portal e da guarita, pintura interna e externa (fotos 78 à 79).

Proposta de manutenção, com o lixamento das paredes interna e externa, inclusive mourões de madeira de todo Portal e nova pintura. Executar o barramento de pedra Miracema com três fiadas (foto 47, pag. 28). Colocação de telas tipo mosquiteiro nas janelas e porta. Levantada à necessidade de instalação de duas cancelas manuais para acesso de veículos.



Foto 79 – Descascamento da pintura interna



Foto 80 - Sifão retorcido, trincado e com vazamento.

Verificação e readequação seguindo as novas normas de instalações:

- **Elétrica, com troca de lâmpadas para Led.**
- **Hidráulica com a troca do sifão** (imagem 01, pag. 22).

12. FONTE DE CONSULTA

A fonte da consulta para a fixação de valores foi seguida a última versão do Boletim de Custos da CPOS – COMPANHIA PAULISTA DE OBRAS E SERVIÇOS versão 171 – Novembro/2017 (boletim.cpos.sp.gov.br). Quando não previsto o serviço neste índice, utilizou-se a pesquisa do índice PINI (piniweb.pini.com.br) e pesquisas de mercado com no mínimo três propostas.

13. QUALIFICAÇÃO

Certidão de Registro da empresa no CREA/CAU/SP, com validade na data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais. No caso da licitante vencedora domiciliada em outros estados, o certificado de registro expedido pelo CREA/CAU da região deverá, obrigatoriamente, conter a averbação de sua vigência do CREA/CAU/SP no ato da contratação.

A proponente deverá apresentar atestados que comprovem quantitativos de 50% à 60% da execução pretendida e de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza, de complexidade tecnológica e operacional igual ou superior, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que especifiquem em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades, prazo contratual, datas de início e término, e local da prestação dos serviços. Os atestados deverão conter:

- Prazo contratual e datas de início e término;
- Local da prestação dos serviços;



FUNDAÇÃO FLORESTAL

- Natureza da prestação dos serviços;
- Quantidades executadas;
- Caracterização do bom desempenho do licitante;
- Outros dados característicos;
- A identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário.

PROFISSIONAL

A Capacidade Técnica Profissional far-se-á mediante a comprovação pela licitante de possuir no seu quadro permanente e/ou contratado, profissional de nível superior:

- 01 (um) Engenheiro Civil e/ou Arquiteto registrados no CREA/CAU, sendo detentores de Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA/CAU, e em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução do objeto contratado e que a comprovação do vínculo profissional se faça mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

A proponente deverá apresentar no ato da apresentação da proposta, declaração do Responsável Técnico de Ciência de sua indicação como Responsável Técnico pela Obra.

14. LOCALIZAÇÃO

Parque Estadual do Aguapeí, Rodovia SP 563 km 161 no Município de Nova Independência.

15. VISITA TÉCNICA OBRIGATÓRIA

Para participação no procedimento licitatório, é obrigatório que as empresas interessadas devam vistoriar o local para tomar conhecimento das instalações e acesso.

As visitas deverão ser marcadas através de e-mail ou através do telefone abaixo indicado, em horário comercial de segunda à sexta-feira das 08:00 às 17:00 horas através do e-mail:

pe.aguapei@fflorestal.sp.gov.br ou pelo telefone: (18) 3841-3419 e (18)99741-3455 com a gestora Natália Poiani Henriques.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

16.1. Obrigações da Contratada

Para a execução dos serviços a contratada deverá:

- Efetuar o pagamento de todos os tributos e obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;
- Submeter à aprovação da fiscalização os produtos, objeto do contrato;
- Conforme dispõe o art. 441 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), a coisa recebida em virtude de contrato comutativo pode ser enjeitada por vícios ou defeitos ocultos, que a tornem imprópria ao uso a que é destinada ou lhe diminuam o valor;
- Além disso, o art. 12 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor) dispõe que o fabricante, produtor, construtor, nacional ou estrangeiro, e o importador respondem, independentemente da existência de culpa, pela reparação dos danos causados aos consumidores por defeitos decorrentes de projeto, fabricação,



construção, montagem, fórmulas, manipulação, apresentação ou acondicionamento de seus produtos, bem como por informações insuficientes ou inadequadas sobre sua utilização e riscos;

- De acordo com a Lei 8666/93, arts. 69, 70, 71 e 73. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover e/ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem incorreções resultantes nos estudos, projeto e solicitações.

16.2. Obrigações da Contratante

16.2.1. Fiscalização

- Fiscalização é a atividade que deve ser realizada de modo sistemático pelo contratante e seus prepostos, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.
- O contratante manterá, desde o início dos serviços até o recebimento definitivo, profissional ou equipe de fiscalização constituída de profissionais habilitados, os quais deverão ter experiência técnica necessária ao recebimento dos produtos a serem fornecidos. Os fiscais poderão ser servidores do órgão da Administração ou pessoas contratadas para esse fim.

Os principais aspectos a serem observados pela fiscalização para a execução dos serviços devem atender às seguintes normas e práticas complementares:

- Códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;
- Instruções e resoluções dos órgãos do sistema Confea/CREA;
- Normas técnicas da ABNT e do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Inmetro).

17. RECEBIMENTO E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

Será realizada vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, ficando o contratado obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

O prazo de conclusão dos serviços será de **90 (Noventa)** dias contado a partir da entrega da ART para a emissão da OS – ORDEM DE SERVIÇO da respectiva obra pelo SEI – SETOR DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA e terminará com a entrega do Termo de Recebimento Definitivo, conforme cronograma físico-financeiro.

O pagamento será efetuado 30 dias após cada medição mensal, vistoria, aprovação e emissão de Nota Fiscal.



FUNDAÇÃO FLORESTAL

18. SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS

Será de responsabilidade da FFlorestal SEI – Setor de Engenharia e Infraestrutura, que designará o gestor responsável pela supervisão e recebimento dos serviços.

A aprovação dos documentos entregues, não isenta da contratada de suas responsabilidades pela garantia da qualidade dos serviços especificados.

Eng. José Roberto Muratore

Setor de Engenharia e Infraestrutura – SEI
Diretoria Administrativa e Financeira – DAF
Fundação Florestal – FF



FUNDAÇÃO FLORESTAL

ANEXO II - MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

À
FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE
SÃO PAULO
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO E-53/2018

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE MANUTENÇÃO NA SEDE DO PARQUE ESTADUAL DO AGUAPEÍ NO MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

1) Após analisarmos os termos da licitação em referência, bem como as condições previstas no Termo de Referência (Memorial Descritivo) – Anexo I, propomo-nos a executar os serviços, objeto em referência, pelo **valor total** de R\$ _____ (_____), conforme planilha abaixo:

DESCRIÇÃO	PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE MANUTENÇÃO NA SEDE DO PARQUE ESTADUAL DO AGUAPEÍ NO MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA	90 (noventa) dias	R\$
TOTAL GERAL		R\$

2) O preço acima é final e nele estão incluídos todos os custos, tributos, taxas, encargos sociais e demais despesas relativas ao serviço objeto da Licitação, de forma a se constituírem nas contraprestações a ser paga pela **Fundação Florestal**.

3) Declaramos estar de acordo com todos os termos do Edital e seus Anexos, bem como não existir nenhum fato impeditivo para celebrar contrato com a **Fundação Florestal**.

4) O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação à **Fundação Florestal**.

5) Os serviços serão executados no período de **90 (noventa) dias**, conforme definido no Termo de Referência (Memorial Descritivo) - Anexo I deste Edital.

6) O prazo para conclusão dos serviços será de **90 (noventa) dias** contado a partir da entrega da ART pela Contratada e da emissão da OS – ORDEM DE SERVIÇO da respectiva obra pelo SEI – SETOR DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA e terminará com a entrega do Termo de Recebimento Definitivo.

7) O pagamento será efetuado após o termino dos serviços, em pagamento único, conforme planilha de custos e 30 dias após a vistoria, aprovação e liberação para emissão de Nota Fiscal.

São Paulo, de de 2018.

Responsável (nome/cargo/assinatura)
Identificação ou Carimbo da Empresa licitante



ANEXO A – PLANILHA DE QUANTIDADES E CUSTOS

ITEM	SUB-ITEM	CÓDIGO CPOS	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT	PUMAT	PUMO	PUSERV	TOTAL
1 Início da Obra									
	1.1	s/código	Mobilização	vb	1,00				
	1.2	s/código	Desmobilização	vb	1,00				
	1.3	02.08.020	Placa de identificação para obra	m ²	6,00				
Subtotal 1									
PRÉDIOS 1, 2, 3 e 4									
2 Substituição de Forro dos Prédios									
	2.1	04.07.020	Retirada de forro qualquer em placas ou tiras fixadas	m ²	235,00				
	2.2	22.01.020	Forro em tábuas aparelhadas macho e fêmea de pinus tratado em autoclave com CCA ou CCB, tarugado	m ²	235,00				
	2.3	s/ código	Silicone para vedação acético dos forros de pvc todos os prédios + Guarita	ml	180,00				
Subtotal 2									
3 Pintura / Revestimento									
	3.1	03.10.100	Remoção de pintura em superfícies de madeira e/ou metálicas com lixamento	m ²	20,00				
	3.2	03.10.140	Remoção de pintura em massa com lixamento	m ²	612,00				
	3.3	33.01.280	Reparo de trincas rasas até 5,0 mm de largura, na massa	m	30,00				
	3.4	19.03.090	Revestimento em pedra Miracema para execução de um barrado de tres fiadas no entorno da edificação, área sob beiral (descoberta)	m ²	53,00				
	3.5	33.10.030	Tinta acrílica antimoho em massa, inclusive preparo	m ²	612,00				
	3.6	33.05.010	Verniz fungicida para madeira (stain). Aplicação em duas ou tres demãos com pigmento na cor castanheira ou imbuia (testeiras e forro)	m ²	255,00				
Subtotal 3									



4 Caixas / Tampas de Inspeção / Hidráulica								
4.1	49.03.020	Caixa de inspeção/gordura em alvenaria, 60 x 60 x 60 cm (reparos / revestimento / tampa) (50% do código)	un	20,00				
4.2	46.05.020	Tubo PVC rígido, junta elástica, tipo Vinilfort, DN= 100 mm, inclusive conexões (inspeções/limpeza nas tampas) e 75mm para ventilação	m	30,00				
4.3	44.20.010	Sifão plástico sanfonado prateado universal para pias, tanques e lavatórios	un	16,00				
4.4	44.20.180	Reparo para válvula de descarga / caixa acoplada	un	2,00				
4.5	s/ código	Revisão da Instalação hidráulica predial (zeladoria)	vb	1,00				
Subtotal 4								
5 Reparos na Cobertura								
5.1	16.02.030	Substituição de telhas danificadas de barro tipo romana (10% de 610m ²)	m ²	61,00				
5.2	s/ código	Ajuste de telhas deslocadas (20% 610m ²)	m ²	122,00				
5.3	16.02.230	Cumeeira de barro emboçado tipos: plan, romana, italiana, francesa e paulistinha	m	25,00				
5.4	04.07.020	Retirada com recolocação para ajuste de forro qualquer em placas ou tiras fixadas nos Alojamento	m ²	1				
Subtotal 5								
6 Ampliação da Varanda das Cozinhas (Zeladoria e Alojamento 1 e 2)								
6.1	04.02.050	Retirada de estrutura em madeira tesoura - telhas de barro	m ²	6				
6.2	04.03.020	Retirada de telhamento em barro	m ²	6				
6.3	16.02.030	Telha de barro tipo romana	m ²	12				
6.4	16.20.030	Telhas de vidro para iluminação tipo romana	un	12				
6.5	15.01.010	Estrutura de madeira tesourada para telha de barro - vãos até 7,00 m	m ²	12				
6.6	s/ código	mourão de Eucalipto tratado de 3,5 com 10cm espessura (50cm enterrado)	un	6,00				
Subtotal 6								



7									
Reparo em Piso Cerâmico / Calçada									
7.1	03.04.020	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	m ²	25,00					
7.2	18.06.222	Piso cerâmico esmaltado antiderrapante PEI-5 resistência química A, assentado com argamassa colante industrializada. Igual ao existente	m ²	25,00					
7.3	18.06.410	Rejuntamento de piso em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, juntas acima de 3 até 5 mm	m ²	25,00					
7.4	03.03.060	Demolição manual de revestimento em massa de piso	m ²	50,00					
7.5	17.03.020	Cimentado desempenado	m ²	50,00					
Subtotal 7									
8									
Correções nos Conjuntos de SPDA									
8.1	42.05.380	Caixa de equalização de embutir em aço com barramento, de 200 x 200 mm e tampa	un	16,00					
8.2	42.05.440	Barra condutora chata de alumínio, 7/8' x 1/8' - inclusive acessórios de fixação	m	50,00					
8.3	39.04.060	Cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, de 25 mm ²	m	202,00					
8.4	42.05.310	Caixa de inspeção do terra cilíndrica em PVC rígido, diâmetro de 300 mm - h= 250 mm	un	16,00					
8.5	42.01.086	Captor tipo terminal aéreo, h= 300 mm em alumínio	un	16,00					
8.6	42.05.300	Tampa para caixa de inspeção cilíndrica, aço galvanizado	un	16,00					
8.7	42.05.210	Haste de aterramento de 5/8' x 3,00 m	un	16,00					
8.8	40.07.020	Caixa em PVC de 4' x 4' sobrepor. Inspeção de aterramento	un	16,00					
8.9	38.01.080	Eletroduto de PVC rígido roscável de 1 1/4' - com acessórios	m	50,00					
8.10	42.20.150	Solda exotérmica conexão cabo-cabo horizontal em T, bitola do cabo de 16-16mm ² a 50-35mm ² , 70-35mm ² e 95-35mm ²	un	16,00					
8.11	11.18.040	Lastro de pedra britada	m ³	2,00					
8.12	06.01.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	m ³	18,00					
8.13	06.11.040	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	m ³	18,00					
Subtotal 8									
9									
Esquadrias de Madeira / Fechadura / Pintura									
9.1	04.08.020	Retirada de folha de esquadria em madeira	un	8,00					
9.2	23.20.230	Folha de porta macho e fêmea, 80 x 210 cm com dobradiça em latão ou aço inox	un	6,00					
9.3	23.20.330	Folha de porta lisa comum, 80 x 210 cm com dobradiça em latão ou aço inox	un	2,00					



FUNDAÇÃO FLORESTAL

	9.4	28.01.550	Fechadura com maçaneta tipo alavanca em aço inoxidável, para porta externa / interna / banheiro	un	8,00				
	9.5	33.05.010	Verniz fungicida para madeira (stain). Aplicação em duas ou tres demãos com pigmento na cor castanheira ou imbuia (folhas e batente)	m ²	110,00				
	9.6	28.01.040	Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca para porta com tela - 1 folha	cj	9				
	9.7	25.20.020	Tela de proteção tipo mosquiteiro removível, em fibra de vidro com revestimento em PVC e requadro em alumínio	m ²	52,00				
Subtotal 9									
10 Esquadrias de Ferro / Serralheria / Pintura									
	10.1	24.01.080	Caixilho em ferro de correr, linha comercial (manutenção - 30% do código).(51m ²)	m ²	15,00				
	10.2	s/ código	Cremonas, fechos, puxadores e borboletas	vb	1,00				
	10.3	03.10.080	Remoção de pintura em superfícies de madeira e/ou metálicas com produtos químicos	m ²	51,00				
	10.4	33.11.020	Esmalte em superfície metálica, inclusive preparo	m ²	51,00				
Subtotal 10									
11 Luminárias / Lâmpadas de LED									
	11.1	41.14.540	Luminária retangular de sobrepor tipo calha aberta com aletas duplas parabólicas para 2 lâmpadas tubulares T8 de 18W de LED	un	12,00				
	11.2	41.14.210	Luminária quadrada de sobrepor tipo calha aberta com aletas planas para 2 lâmpadas compactas de LED 10W	un	30,00				
	11.3	41.02.550	Lâmpada led tubular T8 com base G13, de 1600 até 1943 lm - 18 W	un	24,00				
	11.4	41.07.450	Lâmpada compacta de LED, base E27 de 10 W	un	60,00				
	11.5	s/ código	Revisão da Instalação Elétrica predial - (verba de R\$500,00)	un	4,00				
Subtotal 11									
PRÉDIO 5 - Centro de Visitantes									
<input type="text"/>									
12 Esquadria de Madeira									
	12.1	23.01.060	Caixilho em madeira tipo veneziana de correr - manutenção de venezianas, reparo nos trilhos e recolocação de folhas na articulação	m ²	10,00				
Subtotal 12									
13 Reparo de Trincas em Paredes									



	13.1	03.03.040	Demolição manual de revestimento em massa de parede ou teto	m ²	60,00				
	13.2	10.01.020	Armadura em barra de aço CA-25 fyk = 250 MPa	kg	10,00				
	13.3	17.02.020	Chapisco	m ²	60,00				
	13.4	17.02.120	Emboço comum	m ²	60,00				
	13.5	17.02.220	Reboco	m ²	60,00				
	13.6	33.10.030	Tinta acrílica antimoho em massa, inclusive preparo	m ²	60,00				
Subtotal 13									
14 Fechamento Vãos entre Pilares Duplos									
	14.1	s/ código	Corda em material sintético (polietileno) na cor marrom diâmetro 25mm 3,4kg/m fixada com pregos galvanizados	m	150,00				
Subtotal 14									
15 Reparos na Cobertura									
	15.1	16.02.030	Substituição de telhas danificadas de barro tipo portuguesa	m ²	20,00				
	15.2	s/ código	Ajuste de telhas deslocadas	m ²	40,00				
	15.3	16.02.230	Cumeeira de barro emboçado tipos: plan, romana, italiana, francesa e paulistinha	m	10,00				
Subtotal 15									
16 Acessórios e Metais									
	16.1	44.03.480	Torneira de mesa para lavatório compacta, acionamento hidromecânico, em latão cromado, DN= 1/2´	un	4,00				
Subtotal 16									
ÁREA EXTERNA									
17 Adequação do quadro de energia externo / Reservatório Elevado									
	17.1	37.04.250	Quadro de distribuição universal de sobrepôr, para disjuntores 16 DIN / 12 Bolt-on - 150 A - sem componentes	un	1,00				
	17.2	37.20.030	Régua de bornes para 9 polos de 600 V / 50 A	un	2,00				
	17.3	37.20.040	Palheta plástica para disjuntores faltantes	un	4,00				



	17.4	04.18.240	Remoção de chave automática da boia	un	2,00				
	17.5	40.20.200	Chave de boia normalmente fechada ou aberta	un	2,00				
	17.6	s/código	Revisão do Quadro de Comando	vb	1,00				
	17.7	s/código	Refazer circuito e distribuição em eletroduto rígido e caixas de passagem para alimentação da bomba submersa e bóia automática	vb	1,00				
Subtotal 17									
18 Iluminação Externa - Áreas de Fundo									
	18.1	41.11.110	Luminária retangular fechada para iluminação externa em poste, tipo pétala pequena	un	6,00				
	18.2	s/código	Refletor de Led 50w Branco à prova d'água Ip65	un	6,00				
	18.3	41.10.280	Poste telecônico curvo em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, altura de 10,00 m	un	6,00				
	18.4	39.03.174	Cabo de cobre de 4 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolamento em PVC 70°C	m	1.044,00				
	18.5	40.05.340	Sensor de luminosidade, com fotocélula, para lâmpada qualquer.	un	6,00				
	18.6	49.03.020	Caixa de inspeção em alvenaria, 60 x 60 x 60 cm	un	12,00				
	18.7	38.01.060	Eletroduto de PVC rígido roscável de 1' - com acessórios	m	540,00				
	18.8	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,50 m	m ³	46,80				
	18.9	11.18.180	Colchão de areia (10cm)	m ³	15,60				
	18.10	06.11.040	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	m ³	31,20				
Subtotal 18									
19 Substituição das Torneiras e Reforço									
	19.1	46.03.050	Tubo de PVC rígido PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada 'R', DN= 100 mm, inclusive conexões	m	6,50				
	19.2	11.04.020	Concreto não estrutural executado no local, mínimo 150 kg cimento / m ³	m ³	0,50				
	19.3	44.03.390	Torneira curta com rosca para uso geral, em latão fundido cromado, DN= 1/2'	un	3,00				
	19.4	46.01.010	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 20 mm, (1/2'), inclusive conexões	m	1,50				
Subtotal 19									

**PRÉDIO 6 - Oficina**

20 Substituição de Forro do Beiral									
20.1	04.07.020	Retirada de forro qualquer em placas ou tiras fixadas	m ²	32,00					
20.2	22.01.020	Forro em tábuas aparelhadas macho e fêmea de pinus tratado em autoclave com CCA ou CCB, tarugado	m ²	32,00					
Subtota 20									
21 Reparos na Cobertura									
21.1	16.02.030	Substituição de telhas danificadas de barro tipo portuguesa	m ²	15,00					
21.2	s/ código	Ajuste de telhas deslocadas	m ²	20,00					
21.3	16.02.230	Cumeeira de barro emboçado tipos: plan, romana, italiana, francesa e paulistinha	m	5,00					
Subtota 21									
22 Pintura / Revestimento									
22.1	03.10.100	Remoção de pintura em superfícies de madeira e/ou metálicas com lixamento	m ²	7,00					
22.2	03.10.140	Remoção de pintura em massa com lixamento	m ²	152,00					
22.3	33.01.280	Reparo de trincas rasas até 5,0 mm de largura, na massa	m	20,00					
22.4	19.03.090	Revestimento em pedra Miracema para execução de um barrado de tres fiadas no entorno da edificação, área sob beiral (descoberta)	m ²	14,00					
22.5	33.10.030	Tinta acrílica antimoho em massa, inclusive preparo	m ²	152,00					
22.6	33.05.010	Verniz fungicida para madeira (stain). Aplicação em duas ou tres demãos com pigmento na cor castanheira ou imbuia (testeiras e forro)	m ²	7,00					
22.7	03.10.080	Remoção de pintura em superfícies de madeira e/ou metálicas com produtos químicos	m ²	56,00					
22.8	33.11.020	Esmalte em superfície metálica, inclusive preparo	m ²	56,00					
Subtota 22									
PRÉDIO 7 - Guarita									
23 Manutenção Eletrica									
23.1	s/ código	Revisão e adequação da Instalação Elétrica predial com substituição para led.	vb	1,00					
Subtotal 23									



24 Cancelas									
24.1	s/ código	Cancela manual metálica, com levantamento mecânico e barreira de alumínio até 3,50 m	un	2,00					
Subtotal 24									
25 Pintura / Revestimento									
25.1	03.10.100	Remoção de pintura em superfícies de madeira e/ou metálicas com lixamento	m ²	158,83					
25.2	03.10.140	Remoção de pintura em massa com lixamento	m ²	75,00					
25.3	33.01.280	Reparo de trincas rasas até 5,0 mm de largura, na massa	m	2,00					
25.4	19.03.090	Revestimento em pedra Miracema para execução de um barrado de tres fiadas no entorno da edificação, área sob beiral	m ²	12,60					
25.5	33.10.030	Tinta acrílica antimoho em massa, inclusive preparo	m ²	75,00					
25.6	33.05.010	Verniz fungicida para madeira (stain). Aplicação em duas ou tres demãos com pigmento na cor castanheira ou imbuia	m ²	158,83					
25.7	17.03.020	Cimentado desempenado	m ²	44,00					
25.8	33.06.020	Acrílico para quadras e pisos cimentados	m ²	44,00					
Subtotal 25									
26 Tela para									
26.1	25.20.020	Tela de proteção tipo mosquiteiro removível, em fibra de vidro com revestimento em PVC e requadro em alumínio	m ²	7,33					
Subtotal 26									
27 Hidraulica									
27.1	44.20.010	Sifão plástico sanfonado prateado universal para pias, tanques e lavatórios	un	1,00					
27.2	44.20.180	Reparo para válvula de descarga / caixa acoplada	un	1,00					
27.3	s/ código	Revisão da Instalação hidraulica predial	vb	1,00					
Subtotal 27									



FUNDAÇÃO FLORESTAL

28 Limpeza da Obra Total									
28.1	55.01.020	Limpeza final da obra (prédios 1 a 6 + Guarita)	m ²	1.150,00					
Subtotal 28									
TOTAL									
BDI = 30%									
TOTAL + BDI									

Obs: Este Planilha de Quantidades e Custos é parte integrante da proposta e deverá ser entregue juntamente com o Anexo II - Modelo de Planilha de Proposta, com os valores correspondentes da proposta da licitante detentora da melhor oferta.



ANEXO B – CRONOGRAMA FÍSICO

ETAPA		MÊS 1			MÊS 2			MÊS 3			TOTAL
1	Início da Obra - Desmobilização	█						█			
PRÉDIOS 1, 2, 3 e 4											
2	Substituição de Forro Prédios	█	█	█							
3	Pintura / Revestimento		█	█							
4	Caixas / Tampas de Inspeção / Hidráulica			█							
5	Reparos na Cobertura										
6	Ampliação da Varanda das Cozinhas (Alojamentos e Zeladoria)				█	█					
7	Reparo em Piso Cerâmico / Calçada				█	█					
8	Correções nos Conjuntos de SPDA				█	█					
9	Esquadrias de Madeira / Fechadura / Pintura			█							
10	Esquadrias de Ferro / Serralheria / Pintura			█							
11	Luminárias / Lâmpadas de LED		█								
PRÉDIO 5 - Centro de Visitantes											
12	Esquadria de Madeira				█	█					
13	Reparo de Trincas em Paredes				█	█					
14	Fechamento Vãos entre Pilares Duplos			█	█	█					
15	Reparos na Cobertura				█	█					
16	Acessórios e Metais				█	█					
ÁREA EXTERNA											
17	Adequação do quadro de energia externo / Reservatório Elevado					█					
18	Iluminação Externa - Áreas de Fundo						█	█			
19	Substituição das Torneiras e Reforço						█	█			
PRÉDIO 6 - Oficina											
20	Substituição de Forro do Beiral						█	█			
21	Reparos na Cobertura						█	█			
22	Pintura / Revestimento						█	█			
PRÉDIO 7 - Guarita											
23	Manutenções				█	█					
24	Cancelas							█	█		
25	Pintura / Revestimento							█	█		
26	Tela para										
27	Hidráulica										
28	Limpeza da Obra Total								█	█	
DESEMBOLSO MENSAL C/ BDI											
										TOTAL	
										BDI 30%	
										TOTAL C/ BDI	

Obs: Este Cronograma Físico é parte integrante da proposta e deverá ser entregue juntamente com o Anexo II - Modelo de Planilha de Proposta, com os valores correspondentes da proposta da licitante detentora da melhor oferta.



FUNDAÇÃO FLORESTAL

ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO III.1

MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 4.1.4.1. DO EDITAL (em papel timbrado da licitante)

Nome completo: _____

RG nº: _____

CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº __/__, Processo nº __/__:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;
- b) não possui impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218/1999; e
- c) atende às normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



ANEXO III.2

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO (em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ___/___, Processo nº ___/___, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;



FUNDAÇÃO FLORESTAL

- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



FUNDAÇÃO FLORESTAL

ANEXO III.3

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.3. DO EDITAL.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº __/__, Processo nº __/__, **DECLARO**, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



FUNDAÇÃO FLORESTAL

ANEXO III.4

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007 (em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.4. DO EDITAL.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ___/___, Processo nº ___/___, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- b) A cooperativa auferiu Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



ANEXO IV - RESOLUÇÃO SMA-57, DE 12-07-2013

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO DIA 13/07/2013

Resolução SMA-57, de 12-07-2013

Dispõe sobre a aplicação das sanções de advertência e multas relativas aos procedimentos de contratação, no âmbito da Secretaria de Estado do Meio Ambiente.

O Secretário de Estado do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 3º do Decreto estadual 31.138, de 09-01-1990, com a redação dada pelo artigo 2º do Decreto estadual 33.701, de 22-08-1991, e considerando as disposições das Leis federais 8.666, de 21-06-1993, e 10.520, de 17-07-2002, e da Lei estadual 6.544, de 22-06-1989,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e de advertência, a que se referem o artigo 7º da Lei federal 10.520, de 17-07-2002, os artigos 81, 86 e 87, I e II, da Lei federal 8.666, de 21-06-1993, e os artigos 79, 80 e 81, I e II, da Lei estadual 6.544, de 22-06-1989, obedecerá às normas estabelecidas na presente Resolução.

Artigo 2º - As sanções serão aplicadas com observância dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Artigo 3º - As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de prévia e ampla defesa, observado, no que couber, o procedimento estabelecido nas instruções contidas na Resolução da Casa Civil 52, de 19-07-2005, do Comitê de Qualidade da Gestão Pública, ou em outro ato regulamentar que a substituir.

CAPÍTULO II

DOS PRAZOS

Artigo 4º - **O prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis.**

Artigo 5º - Da decisão, **cabará recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação.

Artigo 6º - A contagem dos prazos de entrega e de início de execução será **feita em dias corridos**, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente à data estabelecida no instrumento contratual.

Parágrafo único - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente na Secretaria de Estado do Meio Ambiente.

CAPÍTULO III

DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

Artigo 7º - A inexecução total ou parcial de contratos, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado na execução, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

I - advertência; e/ou

II - multas.

Artigo 8º - A pena de advertência será aplicada a critério da autoridade, quando o contratado infringir obrigação contratual pela primeira vez, exceto nas contratações decorrentes de certames realizados na modalidade pregão, prevista na Lei federal 10.520, de 17-07-2002.

Artigo 9º - A pena de multa será assim aplicada:

I - de 30% do valor total corrigido da avença, no caso de inexecução total do contrato;

II - de 30% do valor corrigido da avença, relativo à parte da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial do contrato;

III - de 1% do valor corrigido da avença, no caso de atraso injustificado na execução do contrato, acrescido de:

a) 0,2% ao dia, para atrasos de até 30 dias;

b) 0,4% ao dia, para atrasos superiores a 30 dias, no que exceder ao prazo previsto na alínea "a" deste inciso.

§ 1º - Os percentuais de que tratam as alíneas "a" e "b", do inciso III, deste artigo, incidirão sobre o valor total corrigido do contrato.

§ 2º - A reincidência no descumprimento do prazo de entrega ensejará a aplicação da multa em dobro.

§ 3º - O valor correspondente à multa aplicada poderá ser, a critério da Administração, descontado dos pagamentos devido sem decorrência da execução do contrato que ensejou a sanção, ou descontado da garantia prestada para o mesmo contrato.

§ 4º - Inexistindo o desconto nos moldes previstos no §3º, deste artigo, o correspondente valor deverá ser recolhido, através de guia apropriada, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da notificação.

§ 5º - O valor da penalidade ficará restrito ao valor total do contrato.



§ 6º - A aplicação da penalidade de multa independe de prévia aplicação de penalidade de advertência.

Artigo 10 - O atraso injustificado superior a 60 (sessenta) dias corridos será considerado inexecução total, salvo razões de interesse público expostos em ato motivado da autoridade competente.

Artigo 11 - A recusa injustificada, impedimento decorrente de descumprimento de obrigações assumidas durante a licitação ou impedimento legal do adjudicatário em assinar o instrumento de contrato ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de 30% valor total corrigido da avença.

Parágrafo único - o valor da multa de que trata este artigo, deverá ser recolhido, através de guia apropriada, no prazo de 10(dez) dias corridos contados da notificação.

Artigo 12 - O não pagamento das multas no prazo e formas indicados, implicará no registro de devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN e na inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

Artigo 13 - As penalidades previstas neste capítulo poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, inclusive com as demais penalidades previstas nas Leis federais 8.666, de 21-06-1993, e 10.520, de 17-07-2002, e na Lei estadual 6.544, de 22-06-1989, observadas as prescrições legais pertinentes e as disposições estabelecidas nos respectivos instrumentos convocatórios e de contratos.

Artigo 14 - Independentemente das sanções estabelecidas nos incisos I e II, do artigo 9º, artigo 11 e artigo 13, a adjudicatária/contratada, em razão de sua inadimplência, arcará, ainda, a título de perdas e danos, com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, se nenhum dos classificados remanescentes aceitar a contratação nos termos propostos pela inadimplente.

CAPÍTULO IV

DA COMPETÊNCIA

Artigo 15 - São competentes para aplicar, no âmbito das respectivas unidades de despesas, as sanções de advertência e multa, estabelecidas nesta Resolução, os ordenadores de despesas.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 16 - O valor das multas terá como base de cálculo o valor da contratação, reajustado, e atualizado monetariamente pelo índice da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo - UFESP, desde a data do descumprimento da obrigação até a data do efetivo recolhimento.

Artigo 17 - A contagem do prazo será suspensa quando do recebimento provisório do material ou serviço, sendo retomado quando não aceito pelo contratante, a partir do primeiro dia útil seguinte ao da notificação da recusa.

Artigo 18 - Observado as disposições desta Resolução, a autoridade só poderá deixar de aplicar a sanção se verificado que:

I - não houve infração ou que o notificado não foi o seu autor;

II - a infração decorreu de caso fortuito ou força maior.

Artigo 19 - Esgotada a instância administrativa, as penalidades deverão ser registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP, ou comunicadas às autoridades competentes, para fins de registro no referido Cadastro.

Artigo 20 - As disposições desta Resolução aplicam-se, também, aos contratos decorrentes de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 21 - Cópia desta Resolução deverá, obrigatoriamente, integrar os atos convocatórios dos certames, ou, nos casos de contratações com dispensa ou inexigibilidade de licitação, dos respectivos instrumentos de contrato.

Artigo 22 - Quanto às omissões desta Resolução, aplicam-se as disposições legais e regulamentares pertinentes.

Artigo 23 - A Chefia de Gabinete poderá expedir normas complementares, quando julgar necessárias, para orientação das ações a serem adotadas pelas unidades da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, no cumprimento das disposições desta Resolução.

Artigo 24 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



FUNDAÇÃO FLORESTAL

ANEXO V - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO n.º 116/2018
PREGÃO ELETRÔNICO E - n.º 53/2018
CONTRATO n.º

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE
Clique aqui para digitar texto., POR MEIO
DO(A) _____ E Clique aqui para digitar
texto., TENDO POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Clique aqui para digitar texto.

O(A) Clique aqui para digitar texto., por intermédio do(a) Clique aqui para digitar texto., doravante designado(a) “CONTRATANTE”, neste ato representada(o) pelo Senhor(a) Clique aqui para digitar texto., RG nº Clique aqui para digitar texto. e CPF nº Clique aqui para digitar texto., no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual nº 233, de 28 de abril de 1970, e Clique aqui para digitar texto., inscrita no CNPJ sob nº Clique aqui para digitar texto., com sede Clique aqui para digitar texto., a seguir denominada “CONTRATADA”, neste ato representada pelo Senhor(a) Clique aqui para digitar texto., portador do RG nº Clique aqui para digitar texto. e CPF nº Clique aqui para digitar texto., em face da adjudicação efetuada no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, celebram o presente TERMO DE CONTRATO, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Estadual nº 49.722/2005 e pelo regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 47.297/2002, do regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE MANUTENÇÃO NA SEDE DO PARQUE ESTADUAL DO AGUAPEÍ NO MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA**, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços deverá ter início a partir da entrega da ART pela contratada e da emissão da OS – Ordem de Serviços da respectiva obra pelo Setor de Engenharia e infraestrutura – SEI, a serem executados no local indicado no Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas



decorrentes e necessárias à sua plena e adequada execução, em especial as atinentes a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de conclusão dos serviços será de 90 (noventa) dias contados a partir da entrega da ART pela Contratada e da emissão da OS – ORDEM DE SERVIÇO da respectiva obra pelo SEI – SETOR DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA e terminará com a entrega do Termo de Recebimento Definitivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O prazo mencionado no *caput* poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas no §1º do artigo 57, da Lei nº 8.666/1993, mediante termo de aditamento, atendido o estabelecido no §2º do referido dispositivo legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Não obstante o prazo estipulado no *caput*, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada no Parágrafo Segundo desta Cláusula, a CONTRATADA não terá direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

À CONTRATADA, além das obrigações constantes do Termo de Referência, que constitui **Anexo I** do Edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

- I - zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- II – designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com o CONTRATANTE;
- III - cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;
- IV - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- V - dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- VI - prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;
- VII - responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;



FUNDAÇÃO FLORESTAL

VIII - responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/1993;

IX - manter seus profissionais identificados por meio de crachá com fotografia recente;

X - substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação justificada formulada pelo CONTRATANTE;

XI - arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede do CONTRATANTE;

XII - apresentar, quando exigido pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamento dos salários e de quitação das obrigações trabalhistas (inclusive as previstas em Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho) e previdenciárias relativas aos empregados da CONTRATADA que atuem ou tenham atuado na prestação de serviços objeto deste contrato;

XIII - identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;

XIV - obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;

XV - implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;

XVI - reexecutar os serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;

XVII - guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

XVIII - manter bens e equipamentos necessários à realização dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade adequada à boa execução dos trabalhos, cuidando para que os equipamentos elétricos sejam dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;

XIX - submeter à CONTRATANTE relatório mensal sobre a prestação dos serviços, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

XX - fornecer à equipe alocada para a execução dos serviços os equipamentos de proteção individual adequados à atividade, o necessário treinamento e fiscalizar sua efetiva utilização;

XXI - bem como todas as exigências, condições e obrigações de responsabilidade do CONTRATADA estabelecidas no edital e seus anexos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO



FUNDAÇÃO FLORESTAL

Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, a CONTRATADA se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O descumprimento das obrigações previstas nos Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula Quarta poderá submeter a CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013 e o Decreto Estadual nº 60.106/2014.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Ao CONTRATANTE cabe:

I - exercer a fiscalização dos serviços, designando servidor responsável pelo acompanhamento da execução contratual e, ainda, pelos contatos com a CONTRATADA;

II - fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;

III - efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste;



FUNDAÇÃO FLORESTAL

- IV - expedir autorização de execução de serviços.
- V- permitir aos técnicos e profissionais da CONTRATADA acesso às áreas físicas envolvidas na execução deste contrato, observadas as normas de segurança;
- VI - bem como todas as exigências, condições e obrigações de responsabilidade do CONTRATANTE estabelecidas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços contratados por intermédio do gestor do contrato de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, inclusive quando resultantes de utilização de pessoal inadequado ou sem a qualificação técnica necessária, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do CONTRATANTE.

PARAGRAFO SEGUNDO

A ausência de comunicação, por parte do CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no **Anexo I** do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS

A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato pelo preço total de R\$ _____(_____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Nos preços acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados à prestação dos serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O preço permanecerá fixo e irrevogável.

CLAUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

No presente exercício as despesas decorrentes desta contratação irão onerar o crédito orçamentário _____, de classificação funcional programática _____ e categoria econômica _____.



FUNDAÇÃO FLORESTAL

PARÁGRAFO ÚNICO

No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto deste contrato será recebido provisoriamente em até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recepção pela Administração do relatório de execução dos serviços do mês acompanhado da nota fiscal/fatura representativa da prestação dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a CONTRATADA deverá refazê-los no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, observando as condições estabelecidas para a prestação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias úteis, após o recebimento provisório, ou da data de conclusão das correções efetuadas com base no disposto no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, uma vez verificado a execução satisfatória dos serviços, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PAGAMENTOS

O pagamento será efetuado após cada medição mensal, conforme planilha de custos e 30 dias após a vistoria, aprovação e liberação para emissão de Nota Fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária em nome da CONTRATADA no Banco do Brasil S/A, conta nº _____, Agência nº _____, de acordo com as seguintes condições:

I - em 30 (trinta) dias, contados da data de entrega da nota fiscal/fatura, ou de sua reapresentação em caso de incorreções, na forma e local previstos nesta Cláusula.

II - A discriminação dos valores dos serviços deverá ser reproduzida na nota fiscal/fatura apresentada para efeito de pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.



PARÁGRAFO TERCEIRO

Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”, bem como a comprovação de regularidade perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS. Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.

PARAGRAFO QUARTO

A CONTRATANTE poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

PARÁGRAFO QUINTO

O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003, e respeitando as seguintes determinações:

I - Quando da celebração do contrato, a CONTRATADA deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao ISSQN, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo, pelo tomador dos serviços;

II - Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) O CONTRATANTE, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota-fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da CONTRATADA no prazo previsto na legislação municipal.

b) Para tanto, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA O ISS” ao emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

III - Caso, por outro lado, não haja previsão de retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) A CONTRATADA deverá apresentar declaração da Municipalidade competente com a indicação de sua data-limite de recolhimento ou, se for o caso, da condição de isenção;

b) Mensalmente a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de recolhimento do ISSQN por meio de cópias autenticadas das guias correspondentes ao serviço executado e deverá estar referenciado à data de emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente;

c) Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura ou do documento de cobrança equivalente, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.



d) a não apresentação dessas comprovações assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

PARAGRAFO SEXTO

Nos termos do artigo 31 da Lei Federal nº 8.212/1991 e da Instrução Normativa MPS/RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, a CONTRATANTE deverá efetuar a retenção de 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, obrigando-se a recolher a importância retida, em nome da CONTRATADA, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da emissão do respectivo documento de cobrança ou, se não houver expediente bancário naquele dia, até o dia útil imediatamente anterior.

I - Quando da emissão da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL", sendo que:

- a) poderão ser deduzidos da base de cálculo da retenção, os valores dos custos de fornecimento incorridos pela CONTRATADA a título de vale-transporte e de vale-refeição, nos termos da legislação própria. Tais parcelas deverão estar discriminadas no documento de cobrança.
- b) a falta de destaque do valor da retenção no documento de cobrança impossibilitará a CONTRATADA de efetuar sua compensação perante o INSS, ficando a critério do CONTRATANTE proceder à retenção e ao recolhimento devidos sobre o valor bruto do documento de cobrança, ou, em alternativa, devolvê-lo à CONTRATADA.

II – O CONTRATANTE emitirá uma GPS – Guia da Previdência Social específica para cada estabelecimento da CONTRATADA. Na hipótese de emissão, no mesmo mês, de mais de um documento de cobrança pela CONTRATADA, o CONTRATANTE se reserva o direito de consolidar o recolhimento dos valores retidos em uma Única Guia por estabelecimento.

III - Quando da apresentação do documento de cobrança, a CONTRATADA deverá elaborar e entregar ao CONTRATANTE os seguintes documentos:

a) cópia da folha de pagamento específica para os serviços realizados sob o contrato, identificando o número do contrato, a Unidade que o administra, relacionando respectivamente todos os segurados colocados à disposição desta e informando:

- nome dos segurados;
- cargo ou função;
- remuneração discriminando separadamente as parcelas sujeitas ou não à incidência das contribuições previdenciárias;
- descontos legais;
- quantidade de quotas e valor pago à título de salário-família;
- totalização por rubrica e geral;
- resumo geral consolidado da folha de pagamento; e

b) demonstrativo mensal assinado por seu representante legal, individualizado por CONTRATANTE, com as seguintes informações:

- nome e CNPJ do CONTRATANTE;



FUNDAÇÃO FLORESTAL

- data de emissão do documento de cobrança;
- número do documento de cobrança;
- valor bruto, retenção e valor líquido (recebido) do documento de cobrança.
- totalização dos valores e sua consolidação.

c) os documentos solicitados nas alíneas anteriores deverão ser entregues ao CONTRATANTE na mesma oportunidade da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO CONTRATADO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO

A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como no artigo 1º, §2º, item 3, do Decreto Estadual nº 55.938/2010, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto Estadual nº 57.159/2011, na hipótese da configuração de trabalho em caráter não eventual por pessoas físicas, com relação de subordinação ou dependência, quando a CONTRATADA for sociedade cooperativa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se vier a praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A sanção de que trata o caput desta Cláusula poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no **Anexo IV** do Edital indicado no preâmbulo deste instrumento, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de



FUNDAÇÃO FLORESTAL

Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e também no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O CONTRATANTE reserva-se no direito de descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, ou, quando for o caso, efetuará a cobrança judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO

A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/ 2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Não será exigida a prestação de garantia para a contratação que constitui objeto do presente instrumento.

Para fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, a CONTRATADA prestou garantia sob a modalidade _____ no valor de R\$ _____, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação, em conformidade com o disposto no artigo da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A garantia deverá assegurar, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- I. prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- II. prejuízos causados à contratante ou a terceiro durante a execução do contrato;
- III. multas moratórias e punitivas aplicadas pela contratante à contratada;
- IV. obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, relacionadas à execução do Contrato, não adimplidas pela contratada;

PARÁGRAFO SEGUNDO

A cobertura prevista no Parágrafo Primeiro abrangerá todos os fatos ocorridos durante a vigência contratual, ainda que o sinistro seja comunicado pela contratante após a superação do termo final de vigência da garantia.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da contratante por meio de guia própria de recolhimento em conta do Tesouro do Estado no Banco do Brasil, que contemple a devida correção monetária do valor depositado.



PARÁGRAFO QUARTO

Se a CONTRATADA optar pela modalidade seguro-garantia, das condições especiais da respectiva apólice deverá constar expressamente a cobertura de todos os eventos descritos nos Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula Décima Quinta. Caso a apólice não seja emitida de forma a atender a cobertura prevista neste Parágrafo Quarto, a licitante vencedora poderá apresentar declaração, firmada pela seguradora emitente da apólice, atestando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos descritos Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula Décima Quinta.

PARÁGRAFO QUINTO

No caso de alteração do valor do contrato, reajuste ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições e parâmetros, mantido o percentual de que trata o *caput* desta Cláusula Décima Quinta.

PARÁGRAFO SEXTO

Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das sanções nele previstas.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

- I. Caso fortuito ou força maior;
- II. Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente à CONTRATANTE;

PARÁGRAFO OITAVO

Após a aferição do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

I. Consideram-se partes integrantes do presente Termo de Contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a. o Edital mencionado no preâmbulo e seus anexos.
- b. a proposta apresentada pela CONTRATADA;

II. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições normativas indicadas no preâmbulo deste Termo de Contrato e demais disposições regulamentares pertinentes.

III. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.



FUNDAÇÃO FLORESTAL

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pela CONTRATADA e pela CONTRATANTE, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, [] de [] de 20XX.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

(nome, RG e CPF)

(nome, RG e CPF)



FUNDAÇÃO FLORESTAL

ANEXO VI - MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ATESTO que o representante legal do(a) _____ , interessado(a) em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, realizou nesta data visita técnica nas instalações do _____, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

A licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que serão executados os serviços.

(Local e data).

(nome completo, assinatura e
qualificação do preposto da licitante)

(nome completo, assinatura e cargo
do servidor responsável por
acompanhar a vistoria)



FUNDAÇÃO FLORESTAL

ANEXO VII- TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO FLORESTAL
CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATO Nº: XX/XXXX/XXX
OBJETO:

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o Artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciandos e, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

São Paulo, XX de XXXXXX de XXXX.

<NOME>
CONTRATANTE

<NOME>
CONTRATADA